



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1939

Recife - Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.730/2026

Recife, 27 de maio de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0261.0009367/2026-50, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: THALITA TAVARES DE MOURA

CPF: \*\*\* 698.484 \*\*

LOTAÇÃO: 23º Procurador de Justiça Cível da Capital

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.731/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JUNHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.732/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de JUNHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.733/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JUNHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.734/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JUNHO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.735/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

## RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JUNHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.736/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

## RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JUNHO de 2026, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.737/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 01/05/2026;

## RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JUNHO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.738/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Indicar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 62ª Zona Eleitoral da Comarca de Sertânia, no período de 08/06/2026 até 12/06/2026, em razão das férias do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.739/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 55ª Zona Eleitoral da Comarca de Pesqueira, no período de 01/06/2026 até 19/06/2026, em razão das férias do Dr. Denis Renato dos Santos Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.740/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.1390.0015206/2024-68;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

I – EXONERAR a servidora SIMONE DE FIGUEIREDO FERREIRA, matrícula nº 190.733-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.741/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.327/2026, publicada no DOE de 04/05/2026, por meio da qual foi designada a Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Toritama, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 20/05/2026 a 29/05/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA PGJ Nº 1.742/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 27/05/2026 a 05/06/2026, em razão do afastamento da Dra. Maria Célia Meireles da FôNSECA.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.743/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Custódia;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Caruaru, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Custódia, pautada para o dia 29/05/2026 (processo NPU 0000130-93.2009.8.17.0270), perante o 1º Promotor de Justiça de Custódia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.744/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Juizado Especial do Forró, que funcionará durante os eventos festivos do São João e São Pedro de Caruaru, conforme comunicado nos termos do processo SEI n.º 19.20.0408.0010087/2026-36;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

I - Designar os(as) Membros(as) Ministeriais relacionados(as) conforme anexo desta Portaria para atuarem no Juizado Especial do Forró, a ser realizado nos dias 30/05/2026, 05, 07, 12, 13, 19, 20, 24, 26 e 27/06/2026, das 21h às 2h, na Cidade de Caruaru.

II - Estabelecer o regime de plantão ministerial para a atuação dos(as) Membros(as) ora designados(as) perante o Juizado Especial do Forró, observados os termos da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.745/2026**  
**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado nos processos SEI n.º 19.20.1252.0009834/2026-27 e n.º 19.20.2281.0010166/2026-72;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares e Membro integrante do NAJ, para atuar nas sessões plenárias da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautadas para os dias 01/06/2026 (processo NPU n.º 4635-75.2020.8.17.0001) e 03/06/2026 (processo NPU n.º 0060565-24.2022.8.17.2001), perante o 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.746/2026**  
**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do Núcleo de Apoio Especializado em Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (NAESP), no âmbito do CAO Defesa Social e Controle Externo, responsável pelo fomento e fiscalização de políticas de segurança pública e pela atuação estratégica no Controle Externo da Atividade Policial, nos termos da Resolução PGJ n.º 10/2025;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para exercer a Coordenação do Núcleo de Apoio Especializado em Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (NAESP), no período de 01/06/2026 a 10/06/2026, em razão das férias do Dr. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.747/2026**  
**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos dias 03/06/2026 e 04/06/2026, em razão das férias da Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

II - Designar, ainda, o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/06/2026 a 20/06/2026, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.748/2026**  
**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, e o Dr. JAIRO JOSÉ DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALENCAR SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.749/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, em observância à final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 17/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/06/2026 a 10/06/2026, em razão das férias do Dr. Cicero Barbosa Monteiro Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.750/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ELIANE GAIA ALENCAR, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo o cargo de 34º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, em razão das férias da Dra. Ana Jaqueline Barbosa Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.751/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a observância da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 69/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2026 a 15/06/2026, em razão das férias do Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.752/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no período de 01/06/2026 a 20/06/2026, em razão da licença prêmio do Dr. Domingos Sávio Pereira Agra.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.716/2026, publicada no DOE de 28/05/2026, por meio da qual foi designado o Dr. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no período de 01/06/2026 a 20/06/2026, em razão da licença prêmio do Dr. Domingos Sávio Pereira Agra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 143/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 529538/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gozo de Licença Prêmio  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 20 (vinte) dias de licença prêmio ao requerente, a partir de 01/06/2026, referentes ao 7º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529023/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 21/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 528412/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença à requerente, a partir do dia 12/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 527867/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença à requerente, a partir do dia 08/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529179/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 18/09/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 529459/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
Despacho: Arquive-se em face da desistência do pedido.

Número protocolo: 529494/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas nos termos do Requerimento eletrônico nº 529494/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente, de 10 dias, ser gozado nos termos requerido, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529461/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/05/2026

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
Despacho: Arquive-se em face da desistência do pedido.

Número protocolo: 528924/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 03/06/2026 (junho), nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 529151/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 29/05/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 528807/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao exercício de 2016.1, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 08/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar. (REPUBLICADO)

Número protocolo: 529271/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para 01/07 a 10/07/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 20/07 a 29/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 528848/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/05/2026  
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 05 a 09/08/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 517523/2025. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 10 a 14/08/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 144/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2886.0009091/2026-40

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 534,57, ao Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para participar do Rota MPPE, a se realizar em Serra Talhada – PE, no dia 12/05/2026, com saída no dia 11 e retorno em 12/05/2026. Deve o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0006800/2026-92

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.138,28, à Dra. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, Corregedora Auxiliar, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 006/2026, a se realizar em Belém de São Francisco, Custódia, Petrolândia, Floresta, Serra Talhada, Triunfo, São José do Belmonte, Flores e Mirandiba - PE, no período de 09 a 12/06/2026, com saída no dia 08 e retorno em 12/06/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0360.0009105/2026-13

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, Promotor de Justiça de Afrânio, para, atendendo à Convocação PGJ nº 06/2026, participar do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral, a se realizar em Recife – PE, nos dias 14 e 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0536.0009219/2026-18

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Nazaré da Mata,

para, atendendo à Convocação PGJ nº 06/2026, participar do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral, a se realizar em Recife – PE, nos dias 14 e 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0339.0009313/2026-47

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.565/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Igarassu – PE, no dia 15/05/2026, com saída no dia 14 e retorno em 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0404.0009187/2026-49

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: MARCEL GUSTAVO CORRÊA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 534,57, ao Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, Promotor de Justiça de Lajedo, para participar do Curso de Orçamento Público, dos módulos Obrigatórios da Fase de vitalicínio, a se realizar em Recife - PE, no dia 21/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CSMP Nº 115/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 21ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 01 a 05 de junho de 2026, conforme Aviso nº 109/2026-CSMP, publicado no DOE de 21/05/2026. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 28 de maio de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA SUBADM Nº 597/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0759.0008601/2026-70, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor FRANCISCO ANTÔNIO PINTO RODRIGUES DA COSTA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.533-8, lotado na Promotoria de Justiça Cível da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 12 dias, contados a partir de 08/06/2026, tendo em vista o gozo de férias e nos dias 18 e 19/06/2026 referentes ao gozo de licença eleitoral do titular ALMIR ROGERIO DE ARAUJO OZIEL, Técnico Ministerial - Administração, mat. 189.559-1.

Esta Portaria entrará em vigor no dia 08/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, por um período de 10 dias, contados a partir de 10/06/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.867-6;

Esta Portaria entrará em vigor no dia 10/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 599/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1150/2022, publicada no DOE em 21/11/222, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0564.0025938/2022-23;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Leonardo Luiz da Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.151-6, lotado na Promotoria de Justiça de Rio Formoso na modalidade integral no período de 01/06/2026 a 31/05/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em

**PORTARIA SUBADM Nº 598/2026****Recife, 28 de maio de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0009180/2026-25, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.815-8, lotada na Corregedoria Geral do MPPE, para o exercício das funções de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Rio Formoso, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 600/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Silvano Cavalcanti de Araújo, Técnico Ministerial – Administração – Assessor de Membro, matrícula 188.823-4, lotado nas Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial 03 dias no período de 01/06/2026 a 30/04/2027;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 601/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 534/2025, publicada no DOE em 19/05/2025, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0261.0031950/2023-60, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Rebeca Farias Paes Barreto Técnico Ministerial - Administração, matrícula 189.751-9, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 07/06/2026 a 06/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 06/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 602/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 866/2025, publicada no DOE em 21/07/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0502.0030340/2023-48, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Júlia Gonçalves Torres de Andrade, Técnica Ministerial - Assessora de Membro, matrícula 190.167-2, lotada na Promotoria de Justiça de Palmares na modalidade parcial de 02(dois) dias no período de 01/06/2026 a 31/05/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Palmares, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 603/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora Vitória Feitosa Furtado Assessora de Membro, matrícula nº 190.403-5, lotada na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina a desenvolver suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 01/06/2026 a 18/10/2026;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 18/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 604/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a indicação de servidor para a função de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 das Promotorias de Justiça de Araripina, conforme processo SEI nº 19.20.0067.0010201/2026-36;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora SANDERLI BIUM DE ARAÚJO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.098-5, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Araripina, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, durante o período de 01/05/2026 a 30/04/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHO Nº Despacho Recife, 26 de maio de 2026

Número protocolo: 527741/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Condições Especiais de Trabalho

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente. À CMGP para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### AVISO SUBADM Nº 027/2026

Recife, 28 de maio de 2026

Aviso a todas as Promotorias de Justiça e unidades administrativas do MPPE, que no dia 15 de junho, terá início Inventário Patrimonial, exercício 2026.

Para tanto, solicitamos o preenchimento do formulário <https://forms.gle/mAEtzY6EDjGxndJk8>, para interior e RMR, ou <https://forms.gle/SfYcCtoPMgtiW5oXA>, para a Capital, com as indicações dos inventariantes para realização do inventário por unidade administrativa.

Os inventariantes deverão ser indicados entre servidores ou assessores e, na ausência destes, o próprio membro poderá ser o responsável, ressaltando-se que os terceirizados poderão auxiliar nos trabalhos, mas não poderão ser responsáveis pelo inventário.

A indicação dos inventariantes deverá ser aprovada pela Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, cuja relação será publicada no Diário Oficial.

Prazo para o preenchimento do formulário: até o dia 03/06/2026 (quarta-feira).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHO CG Nº 094/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 685

Assunto: Solicitação de Informações nº 029/2026

Data do Despacho: 27/05/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 686

Assunto: Solicitação de Informações nº 028/2026

Data do Despacho: 27/05/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 687

Assunto: Solicitação de Informações nº 034/2026

Data do Despacho: 27/05/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 688  
Assunto: Núcleo de Enfrentamento ao Racismo  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 4/2026/CNCGMPEU  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União  
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do supra mencionado despacho. Após, archive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Temática CNMP 2024  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina  
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida – ANEXOS (...) à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 21/2026/CNCGMPEU  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União  
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho. Após, archive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 19/2026/CNCGMPEU  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União  
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho. Após, archive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício Circular nº 16/2026/CNCGMPEU  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União  
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho. Após, archive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Sylvania Câmara de Andrade  
Despacho: Ciente. Anote-se. Archive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Encaminha Resolução nº 331/2026 - CNMP  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): ..  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024  
Data do Despacho: 27/05/26  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências acerca do Parecer CNMP 76/2026/NAD/COCCI/CN.

Protocolo Interno: (...)  
Assunto: Solicitação de Informações nº 039/2026  
Data do Despacho: 21/05/2026  
Interessado(a): (...)  
Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área acerca deste pronunciamento. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA  
Corregedor-Geral Substituto

#### SECRETARIA-GERAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032.2026.DEMPLA.PE.0014.MPPE Recife, 28 de maio de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032.2026.DEMPLA.PE.0014.MPPE

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0032.2026.DEMPLA.PE.0014.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para dar continuidade ao PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ: 10.998.292/0001-57, no valor global de R\$ 160.674,37 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 28 de maio de 2026.

Janaina do Sacramento Bezerra  
Secretária-Geral do Ministério Público

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RECOMENDAÇÃO Nº 01644.000.174/2025 Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ  
Procedimento nº 01644.000.174/2025 — Procedimento Preparatório

#### RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, inclusive mediante proteção da fauna e controle de práticas nocivas ao meio ambiente e à saúde pública;

CONSIDERANDO que o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Federal, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece diretrizes para o controle populacional de cães e gatos por meio de esterilização permanente, por unidade móvel ou fixa, priorizando localidades com superpopulação ou quadro epidemiológico;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.139/2010, que dispõe sobre o controle da reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados nas ruas no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 15.226/2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.990/2021 autorizou a criação e implantação do Programa CASTRAMÓVEL no Município de Cabrobó/PE, destinado ao atendimento de animais de rua e animais pertencentes a moradores do município;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco relatando grave omissão do Município de Cabrobó no controle de cães em situação de rua, bem como a ocorrência reiterada de ataques a transeuntes, colocando em risco a segurança e a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 01644.000.174/2025 foi instaurado para apurar notícias relacionadas à presença de animais soltos nas vias públicas e à prática recorrente de queima de lixo e vegetação urbana;

CONSIDERANDO a contumaz inércia da administração municipal, que, a despeito de ter sido reiteradamente oficiada, deixou transcorrer in albis todos os prazos legais sem prestar qualquer informação a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas;

CONSIDERANDO os registros de ataques de cães a moradores e transeuntes divulgados em veículos de comunicação local e juntados aos autos, evidenciando risco concreto à integridade física da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas de saúde, vigilância sanitária, meio ambiente urbano, controle populacional e manejo ético de animais em situação de rua, bem como fiscalizar práticas nocivas ao meio ambiente e à saúde coletiva;

CONSIDERANDO ser atribuição da Prefeitura Municipal de Cabrobó, por intermédio de suas Secretarias competentes, adotar medidas administrativas voltadas ao controle de animais soltos, à prevenção de zoonoses, ao recolhimento de animais agressivos e à repressão de queimadas urbanas;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar atos em benefício da melhoria dos serviços públicos, e que o seu desatendimento implicará na adoção de medidas judiciais, incluindo Ação Civil Pública;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar.

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO à PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE, CNPJ nº 10.113.710/0001-81,

representada por seu Prefeito, Sr. Elionenai Dias Santos Filho, bem como à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para que adotem, no âmbito de suas atribuições administrativas e legais, as seguintes medidas:

#### I – DO PROGRAMA DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL E DO CASTRAMÓVEL

a) Comproven o efetivo funcionamento do Programa CASTRAMÓVEL, instituído pela Lei Municipal nº 1.990/2021, mediante apresentação de cronograma de execução dos mutirões de castração, indicação da estrutura física e/ou unidade móvel disponível, identificação do corpo técnico veterinário responsável e demonstração da regularidade operacional do serviço;

b) Instituem e cumpram meta anual de esterilização cirúrgica correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da população canina e felina do município, priorizando animais em situação de rua, animais comunitários e aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;

c) Realizem diagnóstico quantitativo da população canina e felina do Município, mediante censo, levantamento técnico ou amostragem estatística idônea, com a finalidade de subsidiar a formulação de políticas públicas permanentes de manejo populacional e controle de zoonoses;

d) Promovam campanhas periódicas de vacinação, castração, educação ambiental e conscientização acerca da guarda responsável, combate ao abandono e prevenção de maus-tratos aos animais;

e) Estruturem equipe técnica responsável pelo controle populacional e manejo ético de animais em situação de rua, indicando os órgãos municipais envolvidos e respectivas atribuições.

#### II – DO RECOLHIMENTO E MANEJO DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS

a) Implementem serviço contínuo e efetivo de busca, recolhimento, manejo e controle de animais soltos nas vias públicas, especialmente cães e animais de grande porte que apresentem comportamento agressivo ou ofereçam risco à integridade física da população e à segurança do trânsito;

b) Estabeleçam fluxo administrativo para atendimento de denúncias relacionadas à presença de animais soltos, ataques a transeuntes, abandono e situações de risco sanitário;

c) Promovam ações integradas com a Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes para prevenção e controle de zoonoses associadas à superpopulação de animais urbanos.

#### III – DAS QUEIMADAS URBANAS E DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

a) Adotem medidas efetivas de fiscalização, prevenção e repressão à prática de queima de lixo, mato e vegetação em áreas urbanas, mediante ações de monitoramento, campanhas educativas, orientação à população e aplicação das sanções administrativas cabíveis aos responsáveis pelas infrações ambientais;

b) Informem acerca da existência de programa municipal de fiscalização e controle de queimadas urbanas, indicando a estrutura administrativa responsável, equipe técnica disponível, rotina de fiscalização, procedimentos adotados em caso de denúncia e canais disponibilizados à população para comunicação das ocorrências.

Fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da presente Recomendação, para comprovação das providências adotadas e encaminhamento de resposta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

formal a esta Promotoria de Justiça.

Deverão os destinatários encaminhar relatório circunstanciado contendo as medidas já implementadas, o cronograma de execução das providências recomendadas e a respectiva documentação comprobatória pertinente.

Recomenda-se, ainda, seja promovida ampla divulgação da presente Recomendação no âmbito da Administração Municipal e nos canais institucionais oficiais, garantindo-se transparência e conhecimento público acerca das providências adotadas.

Por fim, adverte-se que o não atendimento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por este Órgão Ministerial, inclusive o ajuizamento das ações pertinentes e a responsabilização das autoridades competentes, sem prejuízo de outras providências legais aplicáveis.

Comunique-se o Prefeito de Cabrobó/PE, para ciência.

Comunique-se o CAO Meio Ambiente para ciência.

Cabrobó, 27 de maio de 2026.

João Marcos Conserva Feitoza,  
1º Promotor de Justiça de Cabrobó.

### RECOMENDAÇÃO Nº 01661.000.128/2026

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

Procedimento nº 01661.000.128/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

### RECOMENDAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2026

REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01661.000.128/2026

OBJETO: Disponibilização de transporte exclusivo e contínuo ao Conselho Tutelar de Floresta/PE, para garantir o desempenho das suas atribuições legais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Floresta, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, dos artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.625/93, e dos artigos 4º, inciso IV, e 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Floresta/PE, por meio do Ofício nº 022/2026, solicitou providências urgentes em razão de graves problemas operacionais, destacando a necessidade de reparo do veículo oficial para viabilizar a realização de atendimentos externos;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Floresta/PE confirmam que o veículo oficial encontra-se em oficina para reparos, sem, contudo, a apresentação de prazo concreto para a conclusão do conserto e a restituição do automóvel ao órgão;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal informou estar disponibilizando transporte provisório ao Conselho Tutelar apenas às quartas-feiras;

CONSIDERANDO que a disponibilização de transporte apenas uma vez por semana revela-se manifestamente insuficiente para atender à demanda contínua do Conselho Tutelar, comprometendo a realização de diligências urgentes, visitas domiciliares, atendimentos emergenciais e o acompanhamento de situações de risco envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar exerce função permanente e essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo indispensável a adequada estrutura material para o regular desempenho de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a precariedade operacional do órgão pode acarretar prejuízo à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, cuja proteção integral constitui prioridade absoluta, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Floresta/PE que:

1. DISPONIBILIZE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, veículo em caráter diário e exclusivo para permanecer à inteira disposição do Conselho Tutelar de Floresta/PE, a fim de suprir a demanda contínua de diligências, visitas e atendimentos emergenciais realizados pelo órgão, tanto no desempenho das suas atribuições, quanto em atendimento às solicitações do Ministério Público e do Poder Judiciário;

2. MANTENHA a disponibilização diária do veículo provisório até a efetiva conclusão do conserto e a devolução definitiva do veículo oficial para uso integral nas demandas do Conselho Tutelar.

3. INFORME a este órgão ministerial acerca do acatamento ou não da presente recomendação, indicando as medidas adotadas para o seu cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

ADVIRTA-SE que a presente Recomendação visa à solução extrajudicial da situação narrada. O silêncio ou o descumprimento injustificado das medidas recomendadas poderão ensejar a imediata adoção das providências judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública para compelir o Município ao cumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo da eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa decorrente de omissão deliberada no cumprimento de dever legal.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Floresta, 28 de maio de 2026.

Carlos Henrique Freitas dos Santos  
Promotor de Justiça Titular de Floresta/PE

### RECOMENDAÇÃO Nº 02948.000.008/2026

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - NUPEMA

COORDENAÇÃO DA 4ª REGIÃO DO NUPEMA

Ref. PA nº. 02948.000.008/2026

RECOMENDAÇÃO Nº. 01/2026 - NUPEMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Núcleo de Proteção Especializada do Meio Ambiente - NUPEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625, de 12.02.93) art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº. 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, do art. 67 e ss. da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada

qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção (art. 225, § 1º, III c/c 24, VI, CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985/00 define Unidade de Conservação, em seu art. 2º, I, como o “espaço territorial e seus recursos ambientais [...] com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”;

CONSIDERANDO que o Refúgio de Vida Silvestre (RVS) é categoria de Unidade de Conservação Integral que tem como objetivo “proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória” (art. 13, caput, c/c art. 8º, V, da Lei Federal nº 9.985/00; art. 13, caput, da Lei Estadual nº 13.787/09);

CONSIDERANDO que o art. 22, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.985/00, determina que a criação de unidades de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública prévia e informada; CONSIDERANDO o Plano de Ação Nacional para a Conservação do Tatu-bola (PAN Tatu-bola), aprovado pela Portaria MMA nº 56/2014, que estabelece, na ação 5.2, a elaboração de propostas para criação e ampliação de UCs na área de ocorrência do tatu-bola;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.546/2015, que criou o Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Tatu-bola, abrangendo parcialmente os Municípios de Lagoa Grande/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE e Petrolina/PE, com uma área total de 110.110,25ha;

CONSIDERANDO que a criação e gestão do Refúgio de Vida Silvestre Tatu-bola vêm suscitando, atualmente, ampla repercussão social e institucional, evidenciada pelas manifestações realizadas em 26 de maio de 2026, no Município de Petrolina/PE, por agricultores, moradores e representantes de empreendimentos rurais situados na área abrangida pela Unidade de Conservação, bem como pelo debate instaurado na Assembleia Legislativa de Pernambuco acerca da elaboração de proposta legislativa voltada à sua eventual recategorização para Área de Proteção Ambiental – APA;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Técnico nº 13/2026, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente – CAOP Meio Ambiente, no sentido de que a motivação técnico-ambiental que embasou a criação do RVS Tatu-bola revela-se robusta quanto à relevância ecológica da área protegida, embora o procedimento administrativo originário apresente fragilidades relevantes, especialmente quanto à ausência de diagnóstico biológico completo e homogêneo, de diagnóstico social e fundiário aprofundado e de comprovação de consulta pública efetiva e prévia;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Técnico nº 13/2026, há dificuldades relevantes de compatibilização entre o

atual regime de proteção integral do Refúgio de Vida Silvestre Tatu-bola e a realidade socioeconômica do território, sendo admissível sua eventual recategorização para Área de Proteção Ambiental – APA, desde que acompanhada da criação concomitante de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral nas áreas ecologicamente sensíveis, a fim de assegurar a preservação dos atributos ecológicos que motivaram a criação originária da unidade;

CONSIDERANDO, entretanto, que o procedimento administrativo de recategorização conduzido pelos órgãos ambientais estaduais também apresenta

fragilidades relevantes que demandam saneamento, conforme apontado no Parecer Técnico nº 13/2026, especialmente quanto ao cumprimento apenas parcial do requisito de consulta pública, à ausência de diagnóstico social e fundiário aprofundado, necessário diante da realidade socioeconômica do território abrangido pela unidade, e à inexistência de estudos técnicos voltados à criação concomitante de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral nas áreas ecologicamente sensíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, à tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que, para tal fim, cabe ao Ministério Público, dentre outras providências, emitir recomendações, consoante o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.625/93;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) À Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha – SEMAS:

a) que promovam a complementação da instrução técnica do procedimento de recategorização do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Tatu-bola, mediante:

a.1) a juntada dos editais, convocações, comprovação de publicidade, materiais técnicos disponibilizados à população, mapas, registros das manifestações orais e escritas e relatório técnico de análise das contribuições recebidas nas audiências e reuniões realizadas;

a.2) na hipótese de inexistência, insuficiência ou inadequação da documentação comprobatória, a realização de nova etapa de consulta pública, prévia, efetiva e informada, com ampla divulgação, linguagem acessível, disponibilização antecipada dos estudos e registro circunstanciado das contribuições apresentadas;

b) que providenciem a elaboração de estudo técnico complementar, contemplando:

b.1) diagnóstico social e fundiário aprofundado, georreferenciado e individualizado da área abrangida pela unidade, com identificação da titularidade, posse, assentamentos, reservas legais, Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas antropizadas, áreas de uso consolidado, áreas prioritárias para conservação e setores incompatíveis com o atual regime de proteção integral;

b.2) diagnóstico ambiental voltado à delimitação das áreas ecologicamente sensíveis, especialmente serras, corredores ecológicos, reservas legais conectadas, áreas de ocorrência do tatu-bola-do-nordeste, áreas prioritárias para conservação e setores de maior relevância para a fauna e flora;

c) que providenciem, previamente ao encaminhamento definitivo da proposta normativa de recategorização, estudo técnico específico e consulta pública prévia, efetiva e informada acerca da criação concomitante de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral nas áreas ambientalmente sensíveis identificadas no atual perímetro do RVS Tatu-bola, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.985/2000, na Lei Estadual nº 13.787/2009 e no Decreto Federal nº 4.340/2002;

d) que promovam aperfeiçoamentos na minuta do Projeto de Lei de recategorização, de modo a prever mecanismos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

transitórios de proteção ambiental, vedação a usos incompatíveis, prioridade de zoneamento das áreas ambientalmente sensíveis e a criação concomitante de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral nos setores ecologicamente mais relevantes, sem prejuízo da instituição de zonas de proteção rigorosa na futura Área de Proteção Ambiental – APA.

2) À Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE: a) que, no âmbito da apreciação de eventual proposta legislativa voltada à recategorização do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Tatu-bola, considere a necessidade de prévia complementação da instrução técnica e participativa do procedimento administrativo conduzido pelos órgãos ambientais estaduais, especialmente quanto:

a.1) ao integral cumprimento dos requisitos de consulta pública prévia, efetiva e informada;

a. 2) à elaboração de diagnóstico social e fundiário aprofundado da área abrangida pela unidade;

a. 3) à realização de estudos técnicos e consulta pública voltados à criação concomitante de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral nas áreas ambientalmente sensíveis;

a. 4) ao aperfeiçoamento da minuta normativa, de modo a prever regras transitórias de proteção ambiental, vedação a usos incompatíveis e prioridade de zoneamento das áreas ambientalmente sensíveis.

Ressalte-se que o não atendimento da presente Recomendação importará na adoção de todos os atos aptos a fixar responsabilidade nas áreas criminal, civil e administrativa, conforme determina o artigo 10 da Resolução 164/2017 do CNMP.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) Encaminhe-se cópia desta recomendação:

a) à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH;

b) à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha – SEMAS;

c) à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

d) à imprensa do MPPE;

e) à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral e aos Centros de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Criminal do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ciência e arquivo.

Petrolina, Pernambuco, 28 de maio de 2026.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

Coordenadora da 4ª Região do Núcleo de Proteção Especializada do Meio Ambiente - NUPEMA

#### PORTARIA Nº 01586.000.053/2025

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

Procedimento nº 01586.000.053/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01586.000.053/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei n. 7347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei 8.625/1993 e da Resolução 174/2017 o procedimento é a maneira adequada de

formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO o recebimento dos Ofícios Circulares nº 08/2025 e nº 10/2025, oriundos do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude (CAO-IJ/MPPE);

CONSIDERANDO as informações colhidas do painel oficial do Governo Federal, as quais noticiam a inexistência de cadastro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) no Município de Maraial;

CONSIDERANDO que também foram identificadas pendências e irregularidades no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaqueira, o qual encontra-se com o status de inconsistência por "Favorecido Incompatível";

CONSIDERANDO que a ausência de regularização e de cadastramento dos referidos fundos acarreta sérias consequências aos municípios, tais como a impossibilidade de recebimento de repasses federais e estaduais, a perda de captação de recursos via deduções do Imposto de Renda e o comprometimento da implementação de programas e projetos em prol da infância e juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo da efetiva regularização dos Fundos Municipais para resguardar as políticas públicas da infância e juventude de ambas as municipalidades, bem como o esgotamento dos prazos relativos à Notícia de Fato;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de políticas públicas, determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação (subadm.doe@mppe.mp.br), bem como ao Conselho Superior do Ministério Público (csmp@mppe.mp.br) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (mppecg@mppe.mp.br), para conhecimento, em analogia ao disposto no artigo 16, inciso VI, da Resolução n. 003/2019 do CSMP, mediante remessa, via correio eletrônico, de cópia para publicação no site do MPPE;

b) Reitere os ofícios aos Municípios de Maraial e Jaqueira, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promovam a regularização das pendências apontadas nos ofícios encaminhados pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude, os quais seguem anexos, devendo comprovar o respectivo cumprimento, no mesmo prazo, perante esta Promotoria de Justiça.

Anexe aos ofícios cópia da documentação recebida pelo CAO Infância e Juventude.

Cumpra-se.

Maraial, 23 de março de 2026.

Bruna de Macedo Brêda

Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01673.000.185/2025

Recife, 19 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

Procedimento nº 01673.000.185/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01673.000.185/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fossêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua promotora de justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição Federal dispõe que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO que aportou, nesta Promotoria, manifestação proveniente da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), elaborada pelo Serviço Social do IMIP, relatando a situação de urgência e vulnerabilidade da criança L.G.S.F., residente nesta urbe, paciente diagnosticada com Síndrome Nefrótica Corticorresistente decorrente de Glomeruloesclerose Segmentar Focal (GESF), o que evoluiu para Doença Renal Crônica estágio V.

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico, a criança necessita de terapia dialítica contínua por Diálise Peritoneal em domicílio, sendo a realização do tratamento na modalidade peritoneal domiciliar essencial para evitar o deslocamento frequente à cidade do Recife, três vezes por semana, o que inviabilizaria a rotina familiar e escolar da criança e impactaria sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que, para a continuidade segura e ininterrupta da diálise no domicílio, a residência da família exige adequações estruturais rigorosas preconizadas pela equipe técnica do IMIP: quarto com forro de PVC ou gesso, piso lavável, paredes e tetos sem mofo, porta, pia exclusiva ou próxima, climatização por ar-condicionado, pouca mobília (preferencialmente cama tubular e mesa de fórmica para as trocas), ambiente com janelas fechadas e ausência de cortinas ou ventiladores;

CONSIDERANDO que a genitora informou não possuir condições financeiras para custear tais adequações estruturais exigidas para a preservação da saúde da paciente, motivo pelo qual o Serviço Social do IMIP solicitou a intervenção do Ministério Público para obter o apoio da Prefeitura Municipal de Itaíba na realização dessas reformas urgentes, garantindo o direito à vida e à saúde da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de direitos individuais indisponíveis para buscar a regularização da prestação do serviço de saúde, assistência social e adaptação habitacional pelo Município de Itaíba;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019.

Desde logo, DETERMINO a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando cópia integral da manifestação, do laudo médico e das exigências estruturais da

Unidade Renal Pediátrica do IMIP para a instalação e continuidade da Diálise Peritoneal domiciliar, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Pari passu, oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize estudo social na residência da família, avaliando as condições socioeconômicas e de moradia e promovendo a viabilidade de inserção em eventuais programas assistenciais ou de melhoria habitacional do Município.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Itaíba, 19 de maio de 2026.

Maria Aparecida Alcântara Siebra,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01776.000.712/2025

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.712/2025 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01776.000.712/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar inidoneidade/ conduta incompatível com o exercício das funções de Conselheiro Tutelar denunciado pela suposta prática de crime.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01776.000.712/2025, instaurado a partir de notícia de formalização de denúncia criminal contra conselheiro tutelar do Recife, cujo processo penal encontra-se em tramitação na Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital (PE);

CONSIDERANDO que, em razão dos fatos e como diligências preliminares, este Órgão Ministerial reuniu documentos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

informações, encaminhados pela 1ª Delegacia de Polícia de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e pela supracitada Vara Criminal, restando pendente o envio de informações sobre a audiência de instrução realizada nos referidos autos, ocorrida neste mês de maio do corrente;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda há diligências necessárias à elucidação dos fatos, notadamente a obtenção dos documentos relativos à oitiva em juízo das testemunhas arroladas e do interrogatório do réu, bem como eventual necessidade de designação de audiência extrajudicial, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM;

2 - oficie-se à Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital (PE), solicitando cópia da ata de oitiva das testemunhas e do réu naquele juízo, e se for o caso, da gravação do ato, bem como do resultado de outras diligências empreendidas, para instrução do presente procedimento;

3 - com a juntada de novas informações e/ou documentos, voltem os autos conclusos para novas deliberações;

3 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019.

Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2026.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 01783.000.181/2026

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU  
Procedimento nº 01783.000.181/2026 — Notícia de Fato

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01783.000.181/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil.

OBJETO: Apurar a suposta prática de preços abusivos na comercialização de combustíveis e a possível padronização de valores entre os postos revendedores localizados no município de Exu/PE, condutas que, em tese, configuram violação aos direitos dos consumidores e infração à ordem econômica (alinhamento de preços /cartel).

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe a tutela do patrimônio público e social e a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil o instrumento adequado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses difusos e coletivos, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (Manifestações AUDÍVIA nº 4394337 e nº 4612562), denúncias informando sobre a prática de preços abusivos e padronização dos valores de combustíveis na cidade de Exu/PE;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) de que o município de Exu/PE não é contemplado pela pesquisa regular de preços (LPC), mas que, em ação de fiscalização in loco realizada em maio de 2026, foram lavrados os Documentos de Fiscalização (nº 701009, 701011, 701008, 705877, 701006 e 701007);

CONSIDERANDO que a referida fiscalização da ANP constatou infrações ao dever de informação clara e ostensiva aos consumidores acerca da origem dos combustíveis e do uso de marcas comerciais de distribuidoras, bem como irregularidades operacionais nos postos Auto Posto Bom Jesus Ltda, Irmãos Alves Comércio de Combustíveis, Peixoto e Ferreira Posto de Combustível, Deuselia de Medeiros Silva Ltda, Posto Lucena 2 e Posto Gonzagão Ltda;

CONSIDERANDO que o PROCON-PE, órgão estadual de proteção ao consumidor, apesar de reiteradamente oficiado por esta Promotoria de Justiça nos meses de abril e maio de 2026 para a realização de levantamento técnico e comparativo de preços no município, manteve-se inerte até o presente momento;

CONSIDERANDO a Nota Técnica e os materiais de apoio remetidos pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor (CAO Consumidor) do MPPE, apontando que a verificação de abusividade demanda a apuração da Margem Bruta de Lucro (MBL), obtida pela diferença entre o preço de aquisição junto às distribuidoras e o preço repassado ao consumidor final na bomba;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundamento das investigações para a completa elucidação dos fatos e a adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis para a proteção dos consumidores do município de Exu/PE;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar integralmente a suposta prática de preços

abusivos e padronização na comercialização de combustíveis em Exu/PE, e as consequentes violações à ordem jurídica.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, e encaminhe-se cópia desta portaria ao CAO-Consumidor do MPPE e à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

Expeçam-se notificações aos representantes legais dos postos de combustíveis estabelecidos em Exu/PE (Auto Posto Bom Jesus Ltda, Irmãos Alves Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, Peixoto e Ferreira Posto de Combustível Ltda, Deuselia de Medeiros Silva Ltda, Auto Posto Lucena 2 Comércio de Combustíveis Ltda e Posto Gonzagão Ltda), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem cópias das Notas Fiscais de aquisição de combustíveis junto às distribuidoras e dos Cupons Fiscais ou relatórios de vendas ao consumidor final referentes aos últimos 03 (três) meses;

DETERMINO, em relação à requisição de informações pendentes de resposta, que a Secretaria desta Promotoria de Justiça:

Realize levantamento a fim de certificar, formalmente, a existência (ou inexistência) de unidade municipal do PROCON instalada na comarca de Exu/PE e os respectivos canais de contato. Sendo localizada, REQUISITE-SE urgentemente a realização de fiscalização e elaboração do relatório técnico circunstanciado sobre os preços de combustíveis na comarca.

Estabeleça contato direto e imediato (via telefone) com a unidade estadual do PROCON-PE (Sede Recife, PABX/WhatsApp 81 3181-7000 / 0800 282 1512) REQUISITANDO confirmação do recebimento do Ofício original nº 01783.000.181 /2026-0001.

Solicite e confirme expressamente o endereço de e-mail institucional adequado para o recebimento oficial de requisições oriundas do Ministério Público (tais como atendimento@procon.pe.gov.br ou denuncia@procon.pe.gov.br), encaminhando incontinenti nova requisição e exigindo que a resposta ao MPPE seja encaminhada com máxima urgência.

Adverta, durante o contato, que a ausência injustificada de resposta poderá acarretar apuração das devidas cominações legais pertinentes (nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/85 e eventuais reflexos no âmbito da improbidade administrativa).

Lavre certidão detalhada nos autos descrevendo todos os contatos realizados (nome do servidor atendente do PROCON-PE, dia, horário, números de protocolo informados, canais confirmados e a justificativa dada para a inércia anterior).

Por fim, após decorrido o prazo, determino que a assessoria expeça-se Recomendação Administrativa a todos os postos de combustíveis de Exu/PE, orientando-os a se absterem de elevar, sem justa causa, os preços dos combustíveis comercializados, sob pena das sanções cabíveis;

Cumpra-se.

Exu, 28 de maio de 2026.

Gabriela Tavares Almeida,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 01871.000.161/2026

Recife, 26 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.161/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Caruaru-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de razoabilidade, este documento converge com as diretrizes da Orientação CAOPPTS n.º 001/2025 e as ratifica, incorporando os dados e evidências do Painel dos Festejos Juninos do MPPE e do Painel de Festividades do TCE/PE, visando robustecer os mecanismos de economicidade e a eficiência no controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todos os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAOPPTS n.º 02/2026 trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAOPPTS n.º 02/2026 estabelece que o limite estatístico superior de atenção de R\$ 600.000,00 não mitiga a autonomia política e administrativa dos entes municipalistas, mas impõe à Administração o dever de explicitar referências recentes e demonstrar cabalmente o ônus argumentativo qualificado em prol do princípio da economicidade, exigindo a comprovação de que tais gastos não comprometem os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que dados extraídos do Diário Oficial do Município de Caruaru e de bases públicas indicam que as contratações para a edição de 2026 não apenas superaram o patamar isolado de atenção, mas demonstraram expressivo aumento real em relação aos valores despendidos no exercício de 2025 para as mesmas atrações, em desalinho com a recomendação de moderação e atualização estrita pelo índice oficial de inflação (IPCA);

CONSIDERANDO, de forma analítica, que o artista Wesley Safadão foi contratado no exercício de 2025 pelo montante de R\$ 1.100.000,00 e, no exercício corrente de 2026, teve seu cachê fixado em R\$ 1.500.000,00 (Inexigibilidade nº 130 /2026), configurando um aumento nominal de R\$ 300.000,00 (salto de 25%); enquanto o projeto "À Vontade" (Luan Estilizado, Zezo e Raí Saia Rodada) ascendeu de R\$ 800.000,00 em 2025 para R\$ 990.000,00 em 2026, auferindo um reajuste de 23,75%, patamares estes flagrantemente superiores à inflação acumulada no período;

CONSIDERANDO que a Fundação de Cultura de Caruaru também formalizou a contratação da dupla Matheus e Kauan pelo valor de R\$ 700.000,00 (Inexigibilidade nº 139/2026), superando o teto referencial de atenção e demandando a devida verificação de conformidade com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO**, com o objetivo de fiscalizar, auditar e acompanhar a conformidade, a economicidade e a regularidade das contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026) e demais eventos festivos, no âmbito do Município de Caruaru/PE.

Como diligência, determina-se o envio de cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, ao Controlador-Geral do Município de Caruaru, ao Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, bem como ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para conhecimento.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do

Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Caruaru, 26 de maio de 2026.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº 01877.001.185/2025**

**Recife, 28 de maio de 2026**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**

Procedimento nº 01877.001.185/2025 — Procedimento Preparatório  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil 01877.001.185/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Preparatório de nº 01877.001.185 /2025, instaurado para apurar notícia de compra, transporte e venda ilegal de madeira na circunscrição municipal de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, in fine da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime ambiental capitulado no art. 46, § único, da Lei nº 9.605/98, o transporte de madeira sem a devida documentação obrigatória da carga, sujeitando o infrator, ainda que mero transportador, ao pagamento de indenização pelos danos causados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, procedimento de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, conforme teor do art. 14 da RES-CSMP nº. 003/2019;

**RESOLVE INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com as seguintes deliberações:

1) À Assessoria Ministerial, para que promova a pesquisa dos dados da pessoa jurídica **LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA LTDA** nos sistemas informacionais disponíveis (InfoSeg, Pandora e congêneres), com vistas à identificação de meios de contato, a fim de viabilizar o regular prosseguimento das diligências;

2) Notifique-se o Sr. Francisco Luciano da Silva de Oliveira, o Sr.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

José Weyne de Oliveira Moreira e ACLAUDIA CESAR DA SILVA LTDA para comparecimento em reunião ministerial, em data a ser designada pela Secretaria Extrajudicial, visando à eventual formalização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), facultando-se, ainda, a apresentação de defesa formal acerca dos fatos noticiados;

3) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de sua presidenta, conforme previsto no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 28 de maio de 2026.

Rosane Moreira Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01877.001.187/2025

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.001.187/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01877.001.187/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais; CONSIDERANDO o teor de Procedimento Preparatório de nº 01877.001.184 /2025, instaurado para apurar notícia de caça ilegal de espécime da fauna silvestre, ocorrida na circunscrição municipal de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, in fine da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime ambiental capitulado no art. 29, §1º, III, da Lei nº 9.605/98, a conduta de guardar ou ter em cativeiro ou depósito espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, procedimento de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, conforme teor do art. 14 da RES-CSMP nº. 003/2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes deliberações:

1) Notifique-se o Sr. Claudio Aparecido Barbosa Silva para comparecimento em reunião ministerial virtual, em data a ser designada pela Secretaria Extrajudicial, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos noticiados, bem como para eventual formalização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

2) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de sua presidenta, conforme previsto no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 28 de maio de 2026.

Rosane Moreira Cavalcanti,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.002.744/2026

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.744/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.744/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O relatório referente à Escola Municipal em Tempo Integral Pedro Augusto aponta problemas relacionados à ausência prolongada de coordenação pedagógica e falhas na comunicação com a Regional de Ensino da SEDUC Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) informações existentes no Relatório de Visita Institucional do setor de Psicopedagogia das Promotorias de Educação da Capital, de 17.04.2026, demonstrando a necessidade de melhorias estruturais/pedagógicas na EMTI (Escola Municipal de Tempo Integral) Pedro Augusto, no Recife, referentes à ausência prolongada de Coordenador (a) pedagógico (a) na escola bem como dificuldades na comunicação com a Regional de ensino da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife .

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, máxime sobre as conclusões do relatório de visita institucional, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01891.002.745/2026

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.745/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.002.745/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório referente à EREM Apolônio Sales aponta pendências estruturais relacionadas à não finalização da climatização da unidade escolar, apesar da existência de subestação elétrica instalada e aparelhos de ar-condicionado já disponíveis na escola, restando pendentes adequações elétricas internas, instalação dos equipamentos e adaptação estrutural das salas.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e

religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) informações existentes no Relatório de Visita Institucional do setor de Psicopedagogia das Promotorias de Educação da Capital, de 15.05.2026, demonstrando a necessidade de melhorias na climatização da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Apolônio Sales, no Recife, onde existem diversos aparelhos de ar-condicionado ainda não instalados nas salas de aula, apesar de a escola contar com uma subestação elétrica já instalada.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE PE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, máxime sobre as conclusões do relatório de visita institucional, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01998.001.612/2025

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.612/2025 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.612/2025

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar:

**OBJETO:** Investigar as contratações diretas da empresa qualificada nos autos por órgão estadual em 2018, realizadas por meio de dispensas de licitação, considerando a notícia de possíveis fracionamentos supostamente ilegais de valores, do que pode derivar a materialização da prática de improbidade administrativa ante possível enriquecimento ilícito com dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública, conforme dados presentes nos autos (Ofício nº 654/2025, da Controladoria Geral do Estado, e demais anexos).

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** o procedimento preparatório instaurado nesta 43ª PJDC, a partir de representação consubstanciada no Ofício Nº 654/2025 - SCGE - SEC, através do qual foi encaminhado o parecer DAUD/SCGE nº 002/2019, versando sobre a ocorrência de suposto fracionamento irregular de despesas e direcionamento de contratações mediante uso indevido de dispensas de licitação, que teria ocorrido no âmbito do hospital estadual relativamente à empresa qualificada nos autos, principalmente durante o exercício financeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito como sendo “auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º da Lei Federal nº. 8.429/92”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10º da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário como sendo “Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 11º da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública “ Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...)”;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a

abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apuração neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa eletrônica de cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAO PPTS, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II – com fundamento nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco – CSMP - e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco – CGMP; e

III – aguarde-se o prazo para resposta, em cartório, ao expediente nº 01998.001.612/2025-0004.

Após decurso do prazo ou com a resposta, conclusão para análise e decisão. Anotações de rotina.

Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2026

Epaminondas Ribeiro Tavares

Promotor de Justiça

Em exercício simultâneo na 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### **PORTARIA Nº 02008.000.087/2026**

**Recife, 27 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02008.000.087/2026 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02008.000.087/2026

NOTÍCIA DE FATO nº 02008.000.087/2026 (SIM)

INTERESSADO: Sociedade / Comunidade do Pilar

ASSUNTO: Desabamento de casarão e política habitacional de relocação **DESPACHO / PORTARIA DE CONVERSÃO**

**EMENTA:** CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA E DIREITO À MORADIA DIGNA. DESABAMENTO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL COM VÍTIMAS FATAIS. INDÍCIOS DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA E DESCUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025. INSUFICIÊNCIA DO RITO DA NOTÍCIA DE FATO. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS URGENTES.

Vistos, etc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada a partir de monitoramento de matéria jornalística que noticiou o trágico desabamento parcial de estrutura edilícia residencial localizada na Comunidade do Pilar, Bairro do Recife, ocorrido em 06 de abril de 2026, com saldo de duas vítimas fatais e duas pessoas gravemente feridas.

Considerando os elementos de informação encartados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUTHAM), dando conta da existência de lide judicializada pretérita (Proc. nº 0103927-08.2024.8.17.2001) na qual restou preterido, por parte do Município do Recife, o cumprimento de comando judicial exarado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco voltado à estabilização e contenção de riscos no local;

Considerando que as manifestações da Autarquia de Urbanização do Recife (URB Recife) denotam a ausência de um plano abrangente e definitivo de reassentamento e regular indenização técnica das famílias vulneráveis do entorno, em aparente colisão com as premissas fixadas na Recomendação Conjunta nº 01/2025 firmada por este Órgão Ministerial e pela Defensoria Pública;

Considerando que o rito da Notícia de Fato é limitado à apreciação sumária de ilicitudes, sendo juridicamente inviável a sua prorrogação para fins de acompanhamento perene ou dilação probatória complexa em matéria de direitos difusos e coletivos indisponíveis, conforme os ditames da Resolução nº 174/2017- CNMP e da Resolução nº 003/2019-CSMP/PE;

RESOLVO, com fulcro no plexo de atribuições inserto no art. 127 e art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e no art. 14 da Resolução nº 003/2019-CSMP/PE:

I – CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto: "Apurar as responsabilidades pelo colapso estrutural do imóvel localizado na Rua Bernardo Vieira de Melo, nº 338, Comunidade do Pilar, bem como fiscalizar a regularidade técnico-jurídica das medidas de remoção, abrigamento, pagamento de auxílio-moradia e indenização das famílias vulneráveis atingidas, sob a égide da ordem urbanística e das diretrizes da Recomendação Conjunta nº 01/2025".

II – Determino à Secretaria as seguintes providências imediatas:

1. Promova-se o registro e a autuação no Sistema SIM com a devida alteração de classe procedimental para Inquérito Civil;
2. Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à Corregedoria-Geral do MPPE e ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) respectivo, para os fins regulamentares;
3. Encaminhe-se o extrato da presente portaria para imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Oficie-se, com máxima urgência, à SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DO RECIFE, requisitando, no prazo preentório de 10 (dez) dias, o envio de cópia integral dos Laudos Técnicos de Engenharia e dos Relatórios Sociais elaborados em decorrência do sinistro do dia 06/04/2026, com a indicação precisa do perímetro de risco e do quantitativo de famílias afetadas/removidas;
5. REITEREM-SE os termos do Ofício nº 02008.000.087/2026-0001 dirigido à SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE URBANO (SECON), assinalando-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para resposta, sob as advertências legais de caracterização de crime de desobediência e prevaricação;
6. Oficie-se à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (NUTHAM), cientificando-a do teor deste despacho e franqueando-lhe vista dos autos eletrônicos;

7. Designo, desde já, REUNIÃO EXTRAJUDICIAL VIRTUAL para o dia 15 de junho de 2026, às 10h00min, via plataforma Google Meet, expedindo-se convite/notificação aos titulares da SEINFRA, URB Recife, SEHAB, Defesa Civil Municipal, SECON, bem como aos defensores públicos do NUTHAM e representantes da comissão de moradores da Comunidade do Pilar, com vistas à composição integrada e resolutive da demanda.

Cumpra-se com a celeridade que o caso requer.

Recife, 27 de maio de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega  
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
(Habitação e Urbanismo)

#### PORTARIA Nº 02014.000.164/2026

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.164/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.164/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, J.M.d.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se a devolução dos autos pela Equipe Técnica Ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no despacho de Evento 33.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 27 de maio de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### PORTARIA Nº 02014.000.250/2026

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)  
Procedimento nº 02014.000.250/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.250/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos

individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.A.C., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho do CREAS Miguel Otávio.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 27 de maio de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### PORTARIA Nº 02159.000.209/2026

Recife, 18 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02159.000.209/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02159.000.209/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente OBJETO: fiscalizar e acompanhar a estruturação do quadro de pessoal docente da educação infantil do Município de Abreu e Lima, com foco na verificação da regularidade das funções exercidas por profissionais de apoio e na lotação de professores habilitados.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos, destacando-se a defesa do direito indisponível à educação de crianças e adolescentes, conforme o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 201, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a educação infantil exige uma estrutura administrativa e pedagógica eficiente, dotada de profissionais devidamente habilitados para a regência de classe, e que esta Promotoria de Justiça recebeu, por meio da Notícia de Fato nº 02159.000.209/2026, informações sobre a possível alocação irregular de profissionais de apoio em funções de professores regentes na rede municipal de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato consubstancia apuração de natureza preliminar, possuindo restrições normativas quanto à realização de notificações e requisições formais, nos termos da Resolução CSMP nº 003/2019, operando, em regra, mediante simples solicitações que não se mostraram suficientes para o esclarecimento do caso;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se aprofundar a investigação com a exigência de dados técnicos e documentos oficiais por parte da gestão municipal, o que demanda o exercício do poder requisitório do Ministério Público, sob as penas da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO que a conversão do feito em Procedimento Administrativo é a medida técnica adequada para afastar as limitações da fase preliminar, conferindo o necessário respaldo legal para a requisição de informações e garantindo o acompanhamento sistêmico da política pública educacional;

RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão da Notícia de Fato nº 02159.000.209/2026, com a finalidade acima epigrafada e,

desde logo,

DETERMINAR a realização das seguintes providências:

a) Expeça-se ofício requisitório à Secretária Municipal de Educação de Abreu e Lima, Sra. Jaqueline Moreira, requisitando que, no prazo prorrogável de 15(quinze) dias, apresente a esta Promotoria de Justiça: I) a relação nominal de todas as turmas de educação infantil (creche e pré-escola) da rede pública municipal, com o respectivo professor regente; II) o quantitativo atualizado de professores efetivos e de contratados temporariamente em exercício; e III) a relação de profissionais de apoio lotados nessas unidades, com a especificação de suas atribuições, advertindo-lhe de que a recusa, a omissão ou o retardamento injustificado no atendimento da presente requisição configura o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), sujeitando a autoridade faltosa à imediata responsabilização civil e criminal;

b) Cientifique-se o CSMP, o CAO-ED e a CGMP no termos da Resolução CSMP 03/2019;

c) À SUBADM, por meio do sistema eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Abreu e Lima, 18 de maio de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02159.000.300/2026

Recife, 15 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02159.000.300/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
02159.000.300 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V, VI, VII, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instaura o presente Procedimento Administrativo com fins de investigar o presente OBJETO: apurar as condições de infraestrutura, higiene e segurança da Escola Estadual Polivalente de Abreu e Lima/PE.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, em seus art. 205 e art. 206, que a educação é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser ministrada com garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente consagra a proteção integral e o acesso à educação em condições adequadas ao desenvolvimento seguro de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o teor da manifestação Audívia nº 4417446, oriunda da Ouvidoria-Geral do MPPE, registrada de forma anônima, que relata graves problemas na Escola Estadual Polivalente de Abreu e Lima, tais como falta de climatização, interrupções no fornecimento de água, ausência de iluminação na quadra de esportes, telhado com goteiras, rede elétrica necessitando de reparos urgentes, alagamento do auditório e demais espaços em dias de chuva com risco de queda, banheiros sujos, portas quebradas e horário inadequado de funcionamento;

CONSIDERANDO que tais fatos, se confirmados, configuram

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

evidente violação aos direitos transindividuais dos estudantes matriculados na referida instituição estadual de ensino, colocando em risco a saúde, a integridade física e o rendimento escolar dos alunos;

CONSIDERANDO que para aprofundar as investigações, realizar vistorias e colher documentos oficiais de forma célere e efetiva, faz-se necessária a instauração de Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de compelir o Poder Público Estadual a sanar as irregularidades apontadas, para tanto determinando a realização das seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAO EDUCAÇÃO, ao CSMP e à CORREGEDORIA para ciência, e à SUB ADM para publicações devidas, atentando-se para a necessidade de sigilo dos dados do denunciante.

OFICIE-SE à Gestão da Escola Estadual Polivalente de Abreu e Lima e à Gerência Regional de Educação MetroNorte (GRE), com cópia da presente Portaria de Instauração, REQUISITANDO, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações detalhadas sobre as providências que estão sendo adotadas para sanar os problemas estruturais mencionados, cópia dos últimos relatórios de manutenção predial e sanitária da unidade, e esclarecimentos sobre o fornecimento de água e o cronograma de limpeza dos banheiros, devendo encaminhar documentos comprobatórios do alegado

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02159.000.331/2026

Recife, 15 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02159.000.331/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02159.000.331/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo art. 201, incisos I, IV e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente OBJETO: acompanhamento de possível vulnerabilidade da adolescente T. J. A. de F. e seus filhos T. V. A. da S. e T. V. A. da S.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, erigiu à categoria de princípio e dever absoluto da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) preconiza a doutrina da proteção integral, estabelecendo o acionamento da rede de proteção para garantir o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população infantojuvenil;

CONSIDERANDO o teor do ofício encaminhado pela Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais de Abreu e Lima/PE, noticiando o nascimento de bebês gêmeos, filhos de genitora que contava com apenas 14 (catorze) anos na data do parto e genitor com 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e psicossocial inerente à gravidez na adolescência, em especial na faixa etária constatada, o que demanda a intervenção do Ministério Público na seara protetiva para assegurar os direitos individuais indisponíveis da adolescente (continuidade escolar, suporte psicológico, saúde) e do recém-nascido;

CONSIDERANDO que, pela cronologia dos fatos, a concepção ocorreu quando a adolescente contava com apenas 13 (treze) anos de idade, e o genitor com 16 (dezesesseis) anos, o que, em tese, configura a prática de ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável, sendo a presunção de vulnerabilidade absoluta e irrelativizável, conforme recente alteração do Código Penal promovida pela Lei nº 15.353/2026;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de interesses individuais indisponíveis, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 003/2019, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade e garantir a efetivação dos direitos fundamentais da adolescente T. J. A. de F. e de seus filhos recém-nascidos T. V. A. da S. e T. V. A. da S., bem como garantir sua regular inserção nas redes de saúde, educação e assistência social do município de Abreu e Lima, determinando desde logo:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAO Infância e Juventude, ao CSMP e à CORREGEDORIA para ciência, e à SUB ADM para publicações devidas, omitindo-se os nomes dos envolvidos por se tratar de feito que tramita sob sigilo legal, preservando a intimidade e a imagem dos adolescentes e das crianças.

EXPEÇA-SE OFÍCIO ao Conselho Tutelar, com cópia dos autos, para que tome ciência e proceda com a averiguação dos fatos, ressaltando que o adolescente reside no endereço constante nos documentos de registro civil, tudo com vistas a aferir a situação protetiva do recém-nascido e dos genitores, inclusive com colheita de informações junto à família extensa, vizinhos, unidade escolar e de saúde, com resposta ao Parquet no prazo de 20 (vinte) dias, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória, informando inclusive as medidas de proteção eventualmente aplicadas e a eventual necessidade de intervenção ministerial;

EXPEÇA-SE OFÍCIO ao CREAMS para que insira a referida unidade familiar em seus programas de acompanhamento, encaminhando a esta Promotoria, no prazo de 20 (vinte) dias, um plano de ação e informações sobre os benefícios assistenciais eventualmente concedidos à adolescente;

EXPEÇA-SE OFÍCIO à Delegacia de Polícia Civil de Abreu e Lima, com cópia dos autos, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se existe Boletim de Ocorrência, Procedimento de Apuração de Ato Infracional ou Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos relativos à concepção mencionada, informando, em caso positivo, o número do feito e o estágio atual da investigação.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,  
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 02159.000.357/2026****Recife, 15 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02159.000.357/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
02159.000.357/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V, VI, VII, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instaura o presente Procedimento Administrativo com fins de investigar o presente OBJETO: apurar possível violação do direito à educação de V. G. J. da S.

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/88);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima à residência (art. 53, V), impondo ao poder público o dever de recensear os educandos, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (art. 54, § 3º);

CONSIDERANDO o teor da informação (Evento nº 0004) trazida pela genitora do adolescente de que ele, atualmente com 16 (dezesseis) anos de idade, encontra-se fora do ambiente escolar há aproximadamente dois anos, mas diante do interesse em retomar os estudos no turno da noite, deparou-se negativa de vagas nas escolas estaduais próximas à sua residência, mesmo após intervenção anterior do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que, por apresentar distorção idade-série, tendo cursado o 8º anos do ensino fundamental e possuir 16 anos, o adolescente preenche os requisitos legais para ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em nível de Ensino Fundamental, modalidade que atende à necessidade do turno noturno;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP nº 003/2019, em seu art. 3º, § 1º, veda a expedição de requisições em sede de Notícia de Fato, fazendo-se necessária a instauração do procedimento próprio para a adoção das medidas extrajudiciais cabíveis visando à tutela deste direito individual indisponível.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de garantir a efetiva matrícula e a reinserção escolar do adolescente V. G. J. d. S. na rede pública de ensino, determinando desde logo as seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAO EDUCAÇÃO, ao CSMP e à CORREGEDORIA para ciência, e à SUB ADM para publicações devidas, atentando-se para a necessidade de sigilo dos dados do denunciante.

Expeça-se ofício à GRE Metropolitana Norte, com cópia integral dos autos, requisitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a matrícula do adolescente V. G. J. d. S. (nascido em 03/11/2009, filho de A. M. d. S.) no 8º ano do Ensino Fundamental ou na respectiva etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA), preferencialmente no turno da noite e em unidade próxima à sua residência (Bairro Fosfato, Abreu e Lima), encaminhando a esta Promotoria o comprovante de matrícula.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02159.000.359/2026****Recife, 15 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02159.000.359/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
02159.000.359/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V, VI, VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com fins de investigar o presente OBJETO: apurar a possível situação de vulnerabilidade de G. L. de S. A. 9 anos).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º) consagram o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, estabelecendo ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o teor da informação (Evento nº 0004), noticiando situação de suposto risco vivenciada pela criança G. L. DE S. A. (9 anos), envolvendo possível infrequência escolar, alegações de maus-tratos no ambiente doméstico sob os cuidados de seu guardião de fato, bem como o isolamento do convívio materno;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar, in loco, por meio da rede de proteção deste município, as condições de possível vulnerabilidade do infante

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CSMP nº 003/2019, que disciplina os instrumentos da atuação extrajudicial, especificamente o disposto em seu art. 8º, inciso III, e art. 9º, que preveem o Procedimento Administrativo como o instrumento próprio para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis, garantindo a tramitação célere para a garantia de direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de interesses individuais indisponíveis, determinando, desde logo, a realização das seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAO Infância e Juventude, ao CSMP e à CORREGEDORIA para ciência, e à SUB ADM para publicações devidas, omitindo-se os nomes dos envolvidos por se tratar de feito que tramita sob sigilo legal, preservando a intimidade e a imagem dos adolescentes e das crianças.

Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar de Abreu e Lima, com cópia dos autos, para que tome ciência dos fatos, realize o acompanhamento do infante e elabore relatório circunstancia sobre as condições de moradia e cuidados dispensados pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

guardião fático, verifique a veracidade das alegações de maus-tratos e informe sobre o histórico de intervenções anteriores desse órgão envolvendo o núcleo familiar;

Expeça-se ofício à Escola CECOM Antão Soares, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe histórico de frequência e desempenho escolar da criança G. L. DE S. A. referente ao presente ano letivo, informando expressamente se o aluno comparece regularmente às aulas e se a equipe pedagógica identificou algum sinal de negligência, violência ou alteração comportamental.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02159.000.361/2026

Recife, 15 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA  
Procedimento nº 02159.000.361/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
02159.000.361 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e VI, da Constituição Federal, e pelo art. 201, V, VI, VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com fins de investigar o presente OBJETO: apurar a violação ao direito de imagem e à integridade psicológica dos adolescentes envolvidos em episódio de violência na Escola Estadual Marechal Costa e Silva, bem como garantir a imediata remoção do conteúdo da internet.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da CF/88);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente garante a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem e da identidade;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, que estabelece o dever dos provedores de aplicações de internet de remover conteúdos violadores de direitos, tais como violência física e Bullying, assim que comunicados pelo Ministério Público, independentemente de ordem judicial (art. 29, caput e §1º);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato oriunda da Ouvidoria do MPPE sob a Audúvia nº 4617946, relatando a divulgação de um vídeo contendo agressões físicas entre estudantes nas dependências da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, publicado na rede social Instagram por meio do perfil “@igarassunoar\_oficial”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para fazer cessar a exposição vexatória dos adolescentes e apurar as responsabilidades pelo fato e pela sua divulgação;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de interesses individuais

indisponíveis, determinando, desde logo, a realização das seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria de Instauração ao CAO Infância e Juventude, ao CAO Educação, ao CSMP e à CORREGEDORIA para ciência, e à SUB ADM para publicações devidas, preservando a intimidade e a imagem dos adolescentes e das crianças.

Expeça-se, em caráter de URGÊNCIA, ofício à empresa Meta Platforms, Inc. (responsável pelo Instagram), requisitando, com base no art. 29 da Lei nº 15.211/2025, a imediata remoção do vídeo hospedado na URL informada nos autos (<https://www.instagram.com/reel/DYA79Y9xG17/?igsh=MW9hZ2ZwcnkwcmtYQ%3D%3D>), bem como a preservação dos dados de conexão e registros de acesso do perfil “@igarassunoar\_oficial” pelo prazo legal, encaminhando resposta a esta Promotoria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Expeça-se ofício à Gestão da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, com cópia da presente Portaria de Instauração, requisitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, identifique os alunos envolvidos nas agressões registradas no vídeo; informe quais medidas pedagógicas e disciplinares foram adotadas pela escola; esclareça se os pais ou responsáveis legais foram comunicados e se o Conselho Tutelar foi acionado.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02162.000.007/2026

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA  
Procedimento nº 02162.000.007/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02162.000.007/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício da 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de razoabilidade, este documento converge com as diretrizes da Orientação CAO PPTS n.º 001/2025 e as ratifica, incorporando os dados e evidências do Painel dos Festejos Juninos de 2025 do MPPE e do TCE/PE, visando robustecer os mecanismos de economicidade e a eficiência no controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 600.000,00, no Estado de Pernambuco, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas, figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular a criação pelos órgãos de controle de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, apoiados em bases normativa e técnica;

**RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Serra Talhada.**

Como diligência, determina-se o envio de cópia desta Portaria à Prefeita e ao Controlador-Geral do Município de Serra Talhada, bem como ao Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, para conhecimento.

Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 27 de maio de 2026.

Kaline Mirella da Silva Gomes,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02475.000.651/2025  
Recife, 1 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA  
Procedimento nº 02475.000.651/2025 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
02475.000.651/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa assegura a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, bem como o fornecimento, pelo Poder Público, de medicamentos, próteses e insumos necessários ao tratamento;

CONSIDERANDO o trâmite da Notícia de Fato nº 02475.000.651/2025, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça de Petrolândia para apurar a omissão no fornecimento de caneta aplicadora de insulina à pessoa idosa Espedito Pedro da Silva (nascido em 10/06/1955);

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema Único de Saúde é solidária entre os entes federados, sendo imprescindível cobrar a

responsabilidade solidária do Estado, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia justificou a ausência do insumo alegando que as canetas são fornecidas pelo Ministério da Saúde e distribuídas aos municípios através da Regional de Saúde;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal de tramitação da referida Notícia de Fato, a qual foi objeto de prorrogação anterior pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que estabelece o Procedimento Administrativo como o instrumento próprio destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar e acompanhar o efetivo fornecimento da caneta aplicadora de insulina e garantir a continuidade adequada do tratamento de saúde do paciente, com as seguintes especificações:**

Para fins de instrução do feito, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

Efetue-se o cadastro, a autuação e o registro da presente Portaria no sistema informatizado de controle (SIM) como Procedimento Administrativo, vinculando as partes e o assunto supramencionados;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Cumpra-se.

Petrolândia, 01 de abril de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 02782.000.539/2025**  
**Recife, 29 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02782.000.539/2025 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02782.000.539/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Encaminha os autos Ref. NOTÍCIA DE FATO Nº 001361.2025.06.000/3.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Voltem-me os autos conclusos para viabilizar eventual necessidade de reiteração de ofício ou designação de audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de abril de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 20/2026 – 35.ª**  
**PJHU - Procedimento nº 01998.001.439/2025**  
**Recife, 27 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (HAB URBANISMO)  
Procedimento nº 01998.001.439/2025 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 20/2026 – 35.ª PJHU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e

art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 63/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível ocupação irregular de espaço público por barraca, Avenida Boa Viagem, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível ocupação irregular de espaço público por barraca, Avenida Boa Viagem, Recife/PE; e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Agende-se Audiência;

III - Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 27 de maio de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega,  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Recife, 12 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IGARASSU/PE

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EMENTA: Estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares. (Projeto “Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas”)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 1.ª Promotoria de Justiça Criminal de Igarassu/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1.º e 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, art. 4.º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, com as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Estadual n.º 21/1998, as Resoluções de n.º 243/21, a Resolução CN/CNMP n.º 02/2023, a Recomendação CN/CNMP n.º 05/2023, as Recomendações n.º 54/2017, n.º 80/2021 e a de n.º 96/2023, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;  
 CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 129, Inc. II, atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e aos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e proteção; (grifos nossos);  
 CONSIDERANDO que o direito à vida é assegurado expressamente em Diplomas Internacionais (Declaração Universal dos Direitos Humanos e Promotorias de Justiça de Igarassu/PE

Convenção Americana sobre Direitos Humanos) e é assinalado como direito fundamental no artigo 5.º da Constituição Federal de 1988;  
 CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 245, determina que "A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito";  
 CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizado pelo Decreto n.º 678/92, e reconhecida, no ano de 1998, a competência jurisdicional contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Decreto Legislativo 89/98), assim, consequentemente, sendo dever nacional a aplicação e a respeito as decisões da Corte;  
 CONSIDERANDO que em uma de suas bases de fundamentação a Recomendação n.º 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público considera "[...] que o estágio atual do movimento do acesso à justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público [...]", e através do referido documento, ressaltando a autonomia administrativa de cada ramo do Ministério Público, recomenda: "Art. 1º Sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa, cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação."

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do Anuário de Segurança Pública<sup>1</sup>, entre os anos de 2020 e 2024, o estado de Pernambuco permaneceu consistentemente entre as cinco unidades federativas com maior número de vítimas de mortes violentas intencionais no país, ocupando o quinto lugar em 2020 (3.760 ocorrências), o quinto em 2021 (3.370), o quarto em 2022 (3.427), o terceiro em 2023 (3.638) e mantendo-se em terceiro lugar em 2024 (3.200) de acordo com o Mapa da Segurança Pública, 2025, o que evidencia a necessidade de medidas urgentes para o apoio às numerosas vítimas;  
 CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no mesmo período de tempo do item acima, o estado de Pernambuco esteve entre os seis estados com

maior número de vítimas de feminicídio consumado, ocupando o sexto lugar em 2020 (75), a quinta colocação em 2021 (87), o sexto lugar em 2022 (77), o sexto lugar em 2023 (81), alcançando o segundo lugar em 2024 (69 feminicídio e 6 transfeminicídios) entre os nove estados analisados pela Rede de Observatório da Segurança<sup>2</sup> e, ainda, observando-se um crescimento do quantitativo no primeiro semestre de 2025, com 35 vítimas de janeiro a abril de 2025 (SDS/PE);  
 CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, nos últimos três anos (2022/2023), o estado de Pernambuco esteve entre os onze estados com maior número de vítimas de tentativa de feminicídio com décimo primeiro lugar em 2021 (90), nona colocação em 2022 (113), décimo lugar em 2023 (104) e, de acordo com a Rede de Observatório de Segurança, em 2024 ocorreram 87 tentativas de feminicídio;  
 1Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário de Segurança Pública 2024, 2023, 2022 e 2021.  
 2 REDE OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA. Elas vivem um caminho de luta. 2024. Nove estados contemplados no estudo: Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), traz como o objetivo de número 16 promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, que entre suas especificações indica "reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares" (16.1), devendo, portanto, o Ministério Público atuar concretamente para concretizar o objetivo em tela;  
 CONSIDERANDO que, também, apresenta como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de número 5 a igualdade de gênero, detalhando o dever de "[...] eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas [...]"(5.2), sendo de responsabilidade do Ministério Público atuar de modo consentânea ao mencionado objetivo;  
 CONSIDERANDO que a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, estabelece o direito das vítimas de serem tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade, terem acesso à justiça, à reparação dos danos, à assistência adequada ao longo de todo processo (item A, § 4.º), além de salientar expressamente que para a observância do direito à reparação dos danos "devem ser estabelecidos e reforçados, se necessário, mecanismos judiciais e administrativos destinados a permitir que as vítimas obtenham reparação através dos procedimentos formais ou informais que sejam rápidos, justos, pouco dispendiosos e acessíveis" (item A, § 5.º);  
 CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (ratificada pelo Brasil em novembro de 1995, e promulgada internamente em 1996, através do Decreto n.º 1.973/96), bem como a Convenção contra Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW - (ratificada pelo Brasil em fevereiro de 1984, com a promulgação interna através do Decreto n.º 89.460/84, de 20 de março de 1984), por meio da qual se compromete a adotar meios apropriados e urgentes e políticas preventivas, para punição e para a erradicação da violência de gênero;  
 CONSIDERANDO que a Corte Interamericana de Direitos Humanos sedimentou o entendimento que na tutela penal de direitos humanos, a devida diligência figura como obrigação positiva do Estado à vítima, devendo a investigação ser realizada por todos os meios legais disponíveis e buscar a determinação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Frederico José Santos de Oliveira  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aginaldo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

verdade e a persecução, captura, julgamento e eventual punição de todos os responsáveis intelectuais e materiais pelos fatos (Caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil), bem como fixou entendimento de que o direito das vítimas e familiares de participarem ativamente do inquérito ou processo criminal deve ser concretamente observado no Brasil, esclarecendo que essa participação deve englobar a possibilidade de apresentar sugestões, receber informações, anexar provas, formular alegações, além de conhecer a verdade dos fatos e, eventualmente, receber justa reparação, deixando de ter, no processo penal brasileiro, posição secundária na investigação (Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil); CONSIDERANDO que a Corte IDH aponta que o dever da devida diligência “tem alcances adicionais quando se trata de uma mulher que sofre uma morte, maus-tratos ou que tenha afetada sua liberdade pessoal no marco de um contexto geral de violência contra as mulheres” (Corte IDH, Caso González e Outras “Campo Algodonero” Vs. México, 2009, § 293); CONSIDERANDO que o atendimento às vítimas no âmbito do Ministério Público representa a garantia de um importante direito, pois possibilita a identificação de outros direitos que eventualmente estejam sendo desrespeitados, consubstanciando momento decisivo para observância do direito à informação e de esclarecimentos sobre a legitimidade de participação ativa no inquérito/processo criminal ou procedimento interno, assegurando-se à vítima a condição de sujeitos de direitos, CONSIDERANDO que as Recomendações Gerais do Comitê da CEDAW fornecem parâmetros para a aplicação da Convenção com relação a um tema ou questão, orientando os Estados-membros sobre o que precisa ser feito a fim de cumprir a CEDAW e, assim, a necessidade do Brasil observar, dentre outras, a Recomendação Geral n.º 19, que trata da violência contra a mulher; a Recomendação Geral n.º 28, que detalha as obrigações fundamentais dos Estados Partes; a Recomendação Geral n.º 33, que aborda o acesso das mulheres à justiça; e a Recomendação Geral n.º 35, que aprofunda a discussão sobre a violência de gênero. CONSIDERANDO as Observações Finais sobre os Oitavo e Nono Relatórios Periódicos Combinados do Brasil, emitidas pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que destaca entre os pontos de preocupação a permanência dos altos números de violência de gênero no Estado, indicando especial preocupação ao crescente número de mulheres e meninas afro-brasileiras e pertencentes a comunidade LGBTQIA+ vitimadas; CONSIDERANDO a importância do Ministério Público atuar com perspectiva de gênero desde o início da apuração de crimes perpetrados por razão de gênero, com a devida atenção às demais interseccionalidades aos crimes de feminicídio, englobando raça, cor, etnia, classe social, idade, orientação sexual, identidade de gênero, orientação política, pertencimento religioso e outras previstas no Caderno Temático de Referência para Padronização Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (2025);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 96/2023 do CNMP que “Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos; e dá outras providências.” CONSIDERANDO a relevância de realização de investigações qualificadas para a identificação de todas as formas, incluindo os feminicídios íntimo, não-íntimo, infantil, por conexão, sexual sistêmico, por prostituição ou ocupações estigmatizadas, por tráfico de pessoas, por contrabando de pessoas, transfóbico, lesbofóbico, racista e por mutilação genital feminina; CONSIDERANDO a Resolução n.º 243/20221 do CNMP salienta a importância de identificar e priorizar as vítimas de especial vulnerabilidade, na forma do artigo 3.º, II e § 2.º, em

decorrência da sua idade, do seu gênero, do seu estado de saúde ou de deficiência, bem como do fato de o tipo, o grau e a duração da vitimização terem resultado em consequências físicas ou psíquicas graves, e, em seu artigo 6.º, preceitua ser dever do Ministério Público diligenciar “a fim de que seja assegurada às vítimas a prestação de apoio e atendimento especializado, por meio de equipe multidisciplinar da própria instituição ou pelo devido encaminhamento às redes de apoio externas”.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 02/2023 da Corregedoria Nacional do CNMP, que recomenda a adoção de medidas para assegurar a atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero, com o propósito de modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher; CONSIDERANDO as medidas institucionais objeto da Recomendação CN n.º 05/2023, que têm o propósito de “(...) assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional. (...), destacando, entre as diversas medidas recomendadas, a de “(...) estabelecer meios céleres e eficazes de comunicação com a vítima, por telefone, WhatsApp, e-mail, ou pessoalmente, conforme as necessidades e possibilidades de comunicação desta, de modo a assegurar a tranquilidade e a confiança no membro Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo; (...)”

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 80/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público que objetiva a priorização da temática de violência de gênero nos diversos ramos do Ministério Público, para que seja garantido que “[...] todos os procedimentos legais em casos envolvendo alegações de violência de gênero contra as mulheres sejam imparciais e justos e não sejam afetados por estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias de disposições legais, inclusive de direito internacional[...].” (artigo 1.º), e recomenda ainda que os integrantes da Instituição “[...] adotem as medidas necessárias para proteger de forma efetiva mulheres vítimas e testemunhas de denúncias relacionadas à violência de gênero. [...]”, inclusive a priorização da “[...] averiguação dos boletins de ocorrência e notitia criminis que tratam de crimes relacionados à violência de gênero, além de, com apoio da respectiva Administração Superior do Ministério Público, realizar diagnóstico das eventuais causas de não investigação desses crimes.[...]” (artigo 3.º e seu parágrafo único)

CONSIDERANDO o andamento do Projeto Interinstitucional Monitor de Justiça, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Defesa Social, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco, por meio da Procuradoria de Justiça de Pernambuco, atualmente integrando 17 (dezesete) municípios do Estado, e em processo de ampliação, com o principal objetivo de assegurar ações conjuntas dos Poderes e Órgãos participantes para dar celeridade na apuração e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, com autoria identificada, desde a ocorrência do fato até o julgamento pelo Tribunal do Júri; CONSIDERANDO que a Resolução PGJ 25/2022 prevê, em seu art. 4.º, que o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) terá sede na Capital do Estado e prestará apoio suplementar na matéria às Promotorias de Justiça do Estado, bem como às vítimas de crimes; CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n.º 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Resolução n.º 302/2024 do CNMP, que altera a Resolução n.º 174/2017 do mesmo órgão para incluir nova

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

classe de Procedimentos Administrativos para “embasar atividades em proteção aos direitos da vítima” (artigo 2.º, inciso VII);  
Por fim, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da implementação das políticas públicas acima referidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de impulsionar, acompanhar e fiscalizar atendimentos voltadas à estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares (Projeto “Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas”).

**DELIBERAÇÕES:**

1. Registre-se a presente Portaria no SIM e envie-se cópia, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

2. Comunique-se ao Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais a instauração do presente procedimento administrativo, para a organização dos dados do projeto;

3. Como medidas de implementação do Projeto Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas de Crimes no âmbito da 1.ª Promotoria de Justiça Criminal de Igarassu/PE, defino a realização de:

3.1 os atendimentos e acolhimentos humanizados e as Notícias de Fato de vítimas de crimes dolosos contra a vida, observando-se no eixo 2 as particularidades dos crimes por razão de gênero, devem ser registrados no SIM, com traslado para este procedimento tão somente das peças necessárias para demonstração do cumprimento do seu objeto, com a preservação da confidencialidade (artigo 2.º, da Resolução n.º 243/2021, CNMP);

3.2. levantamento dos inquéritos e processos de feminicídios ou transfeminicídios em andamento na Comarca para definição das medidas de oferta de assistência integral, com registro em planilha específica;

3.3. o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Militar para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, e, em relação aos crimes de (trans)feminicídios, o preenchimento adequado do Boletim de Ocorrência (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;

3.4. o agendamento de reunião institucional com representantes da Polícia Civil para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, perícias específicas, investigação qualificada, e, em relação aos crimes de (trans)feminicídios, a realização de diligências adequadas e com perspectiva de gênero (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;

3.5. a realização de reuniões de articulação com a rede municipal psicossocial, com a gestão municipal e/ou representantes das secretarias municipais responsáveis para conhecimento dos serviços disponibilizados (CREAS, CRAS, CAPs e outros), para a compreensão do funcionamento da rede e ampla interlocução com o propósito de assegurar atendimento integral de vítimas de crimes e prevenir revitimização;

3.6. a realização de reuniões de articulação com a rede psicossocial do município para disponibilização de capacitação dos agentes, com a presença da(o) membro aderente ao projeto, com apoio do NAV/MPPE, objetivando ampliar o conhecimento sobre os direitos de vítimas de crimes, entre os quais, no âmbito da rede, a privacidade, o atendimento especializado, individualizado e interprofissional;

3.7. outros atos instrutórios para o mais amplo cumprimento da política de apoio às vítimas vinculada ao objeto deste procedimento poderão ser definidos em seu curso.

4. Cumpram-se.

Igarassu/PE, 12 de maio de 2026.

JOSÉ DA COSTA SOARES  
Promotor de Justiça

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU/PE**

**Recife, 26 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU/PE

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Assunto (NF 01783.000.258/2026): Dispõe sobre a organização, saúde, proteção infantojuvenil e segurança pública nas festividades tradicionais "Festa de Maio 2026" e "São João do Gonzagão 2026", a serem realizadas no Município de Exu/PE.

Aos 26 dias do mês de maio de 2026, no bojo da Notícia de Fato nº 01783.000.258/2026, as instituições abaixo qualificadas, de forma coordenada e por meio da plataforma Google meet, estabelecem o presente ajuste técnico visando assegurar a ordem pública e a segurança dos participantes das festividades do corrente ano no município de Exu-PE. Este instrumento, após a consolidação das contribuições técnicas, é submetido à formalização ministerial sob a representação da Promotora de Justiça, Dra. Gabriela Tavares Almeida, sendo pactuado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (COMPROMITENTE) e os seguintes COMPROMISSÁRIOS:

MUNICÍPIO DE EXU/PE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Pinto Saraiva Júnior, através de sua Procuradora Geral do Município, Sra. Ericléia Sergio Cordeiro e Silva (Portaria 015/2025);

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE EXU/PE, representada pelo Secretário, Sr. Cícero Marcelino Gonçalves;

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (7º BPM), representada pelo Subcomandante do 7º BPM, Major PM Gustavo Farias Magalhães (Matrícula 102513-9, RG 45865 PMPE), e pelo Auxiliar da 3ª Seção de Planejamento do 7º BPM, SGT Érico;

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO (CAT SERTÃO II), representado pelo Vistoriador, CB Willams (Matrícula 718219-8);

SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEDEEXU, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tâmara Santos;

CONSELHO TUTELAR DE EXU, representado pelo Conselheiro Tutelar, Sr. Eládio Filho

As partes acima qualificadas, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, bem como na Resolução CSMP/PE nº 003/2019, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de forma livre, unânime e inequívoca, concordando e aprovando integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do Termo de Ajustamento de Conduta, que será regido pelas seguintes razões, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Município de Exu/PE realizará as festividades populares denominadas "Festa de Maio 2026" (no dia 30 de maio de 2026) e "São João do Gonzagão 2026" (no dia 06 de junho de 2026), com apresentações artísticas na Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente, possuindo uma estimativa de público aproximada de 5.000 (cinco mil) pessoas por dia, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser devidamente estruturada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a programação oficial do Evento, que contará com a participação de atrações musicais de relevância regional e nacional, tais como Serginho Gomes, Guilherme Ferri, Desejo de Menina e Vilões do Forró (no dia 30/05/2026) e Lucas Gordim, Maciel Melo, Marcelo e Rayane e Memel Carvalho (no dia 06/06/2026);

CONSIDERANDO que nos polos de animação encontram-se crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como se evidencia a presença de cidadãos locais e turistas que frequentam os espaços públicos;

CONSIDERANDO que, pelos fatos historicamente apurados em eventos públicos dessa envergadura, costumam surgir situações de risco decorrentes do consumo excessivo de bebidas alcoólicas, ausência de controle de horários de encerramento e a utilização potencial de vasilhames de vidro como armas brancas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança céleres, preventivas e eficazes, conforme solicitação e constatações da Polícia Militar de Pernambuco e diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar;

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública, da incolumidade física, da saúde e da organização das programações artísticas denominadas "Festa de Maio 2026" e "São João do Gonzagão 2026", promovidas pelo Município de Exu/PE, a serem realizadas nos dias 30 de maio e 06 de junho de 2026.

## CAPÍTULO II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do presente Termo será até a data final das festividades e posterior cumprimento integral de todas as obrigações de prestação de contas nele estipuladas, exaurindo-se com o arquivamento do procedimento de controle.

## CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ORGANIZADOR DO EVENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O horário dos shows e apresentações artísticas será, rigorosamente, das 21h00 às 04h00 do dia seguinte, para ambos os dias de evento (30/05/2026 e 06/06/2026).

CLÁUSULA QUARTA. Os horários de término deverão ser rigorosamente respeitados, com o imediato desligamento do som oficial do palco e o fechamento de bares, barracas e similares em todo o pátio de eventos e circunvizinhanças, ficando expressamente proibido o funcionamento de qualquer espécie de equipamento sonoro de terceiros, inclusive aparelhos automotivos do tipo "paredão", sob pena de apreensão imediata pelos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados e delimitados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes e obstruções nas rotas de fuga.

CLÁUSULA SEXTA. Instalar, em locais próximos ao evento, sanitários químicos em número compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 30 (trinta) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nessa área. No caso, em não havendo número de banheiros físicos suficientes, providenciar banheiros químicos, respeitando as regras acima descritas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Providenciar a vistoria prévia das estruturas montadas (palcos, camarotes, geradores e afins), obtendo o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou termo de liberação equivalente para a segurança contra incêndio e pânico, disponibilizando os sistemas preventivos instalados (extintores, sinalização e saídas de emergência) em até 24h antes do início de cada evento. Deverão ser apresentadas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) das estruturas, aterramento e parte elétrica.

CLÁUSULA OITAVA. Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar a infraestrutura de apoio, logística e postos fixos necessários para as suas atuações precípuas durante as festas.

CLÁUSULA NONA. Orientar, notificar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos, bares e vendedores ambulantes cadastrados para deixarem de comercializar ou servir bebidas em vasilhames, garrafas ou copos de vidro no perímetro do evento durante as festividades, devendo encerrar as suas atividades comerciais logo após o término dos shows.

CLÁUSULA DÉCIMA. Disponibilizar unidades de vasilhames e copos de plástico descartáveis em quantidade suficiente para atender à demanda da festa, distribuindo-os nos postos da Polícia Militar, fiscais da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Promover ampla divulgação do presente TAC nas rádios locais, redes sociais e por meio do sistema de som oficial do evento, enfatizando expressamente:

A proibição absoluta de recipientes de vidro no local e a obrigatoriedade do uso de copos descartáveis;

A proibição criminal de venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;  
Campanhas educativas de conscientização de trânsito e Lei Seca;

Aproibição de funcionamento de aparelhos sonoros particulares ("paredões") antes, durante ou após o horário acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cientificar formalmente todos os comerciantes e ambulantes de que é terminantemente proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, obrigando-os a afixar, em local visível ao público, cartazes alertando sobre a proibição e mencionando que o ato constitui infração penal, sob pena de fechamento da barraca e exclusão de participação na festa no ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Providenciar a imediata limpeza urbana, desinfecção e recolhimento dos resíduos e cestos de lixo de toda a Praça de Eventos e vias adjacentes logo após o término de cada polo de animação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Garantir a presença contínua de 01 (uma) unidade móvel de saúde (ambulância) por dia de evento, devidamente equipada, com posto médico no local e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Providenciar, caso estritamente necessário e solicitado pelas corporações, o apoio logístico de transporte e alimentação para o efetivo da Polícia Militar atuante nos dias das festividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fornecer o croqui detalhado da Praça de Eventos Francisco de Miranda Parente, contendo todas as legendas de segurança, barreiras e postos, ao Comando do 7º BPM com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Providenciar a estruturação do evento de forma parcialmente fechada, garantindo o efetivo controle de acessos do público nas entradas delimitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Garantir a contratação e presença de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

equipe de segurança privada desarmada, num total mínimo e fixo de 30 (trinta) agentes por noite, atuando de forma complementar no monitoramento, além de 05 (cinco) brigadistas/bombeiros civis por dia para atuação preventiva.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Garantir espaço físico condizente, iluminado e estruturado para o funcionamento da Central de Serviços Integrados dos profissionais de saúde, conselheiros e órgãos de segurança pública.

#### CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional e o reforço de efetivo necessários à segurança pública do evento, desde o planejamento estratégico até a execução das ações de policiamento ostensivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Auxiliar os fiscais do Município e os organizadores no cumprimento rigoroso do horário de encerramento das festividades às 04h, nos seguintes moldes abaixo:

Encerramento das apresentações musicais principais às 03h30;

Manutenção do sistema de som ambiente institucional e iluminação operacional até às 04h00, exclusivamente para fins de orientação e dispersão controlada do público;

Às 04h00 ocorrerá o encerramento integral do evento, com desligamento completo do sistema sonoro oficial, fechamento das atividades comerciais e início da desmobilização operacional.

O intervalo de 30 (trinta) minutos entre o encerramento das apresentações e o término definitivo do evento possui caráter exclusivamente técnico-operacional, destinado à dispersão segura do público e preservação da ordem pública, não configurando prorrogação do horário festivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Coibir e reprimir a emissão de som por meio de equipamentos automotivos ou estabelecimentos comerciais após o horário limite estabelecido, procedendo com as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Prestar a segurança necessária no pátio de eventos e nos principais pontos de dispersão ou concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários fixados neste TAC servem como mecanismo de redução de riscos, não operando como termo final ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

#### CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Atuar de forma proativa dentro da sua esfera de atribuições legais, mediante organização de sobreaviso definido pelo próprio colegiado do Conselho Tutelar, durante os dias de festividade, até o encerramento do evento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Promover ações preventivas de conscientização e orientação voltadas à proteção de crianças e adolescentes, especialmente quanto à proibição da venda, fornecimento, entrega ou consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade, orientando comerciantes, famílias e a população em geral, bem como acionando os órgãos competentes, inclusive Polícia Militar, Polícia Civil ou fiscalização municipal, diante de situações de risco ou possíveis irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** Adotar as medidas de proteção cabíveis previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em relação às crianças e adolescentes encontrados em situação de vulnerabilidade, desacompanhados ou em possível violação de

direitos, promovendo a orientação aos pais ou responsáveis legais e realizando os encaminhamentos necessários à rede de proteção, observadas as atribuições legais do Conselho Tutelar.

#### CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** O Ministério Público Estadual obriga-se a acompanhar a execução de todas as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos Compromissários, adotando as medidas judiciais em caso de desrespeito ao pactuado.

#### CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** O descumprimento deliberado das obrigações assumidas quanto ao horário de término das festividades (04h00) ensejará a aplicação de multa cominatória direta ao ente municipal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hora ou fração de hora que exceder o limite fixado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** O descumprimento de quaisquer outras cláusulas ou obrigações logísticas e estruturais assumidas neste termo ensejará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de irregularidade em que for formalmente observada e certificada a irregularidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** As multas porventura liquidadas incidirão de pleno direito e serão destinadas ao Fundo de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 7.347/1985 e regulamentações do CNMP, independentemente de prévio protesto judicial.

#### CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** Fica a Prefeitura Municipal de Exu/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis contados do término das festividades, o relatório comprobatório contendo:

Fotografias e/ou relatórios que comprovem o exato horário de término das apresentações e o desligamento do som;

Cópia dos atestados, AVCB ou protocolos finais emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;  
Fotografias da área de sanitários químicos instalada e do andamento da limpeza urbana;

Amostras fotográficas dos cartazes obrigatórios de proibição de venda de álcool a menores afixados nas barracas.

#### CAPÍTULO IX - DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Exu/PE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou para a execução judicial decorrente deste instrumento extrajudicial, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RITO DE FORMALIZAÇÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.** O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta possui natureza de negócio jurídico e eficácia de título executivo extrajudicial, pronto para execução imediata em caso de inadimplemento, nos moldes do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985 e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.** O presente Termo de Ajustamento de Conduta é celebrado, lido e formalizado em ambiente de audiência virtual realizada nesta data, ficando integralmente dispensada a coleta de assinaturas físicas dos presentes e dos compromissários, haja vista a gravação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

audiovisual completa do ato digital e a expressa, unânime e inequívoca concordância verbal de todos os participantes registrados no sistema, operando-se os seus plenos efeitos jurídicos a partir deste momento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA.** Este Termo somente poderá ser modificado ou aditado por escrito, mediante mútua celebração de Termo Aditivo formalizado pelas partes. Os compromissários obrigam-se a afixar cópias do presente TAC no átrio de suas respectivas repartições públicas para ampla publicidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA.** Remeta-se cópia integral do presente instrumento eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para fins de registro e publicação, bem como à Delegacia de Polícia Civil de Exu/PE para conhecimento e apoio fiscalizatório.

Exu/PE, 26 de maio de 2026.

**GABRIELA TAVARES ALMEIDA**

Promotora de Justiça da Comarca de Exu

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Exu/PE

**ERICLÉIA SERGIO CORDEIRO E SILVA**

Procuradora Geral do Município de Exu/PE

**CÍCERO MARCELINO GONÇALVES**

Secretário de Comunicação e Eventos de Exu/PE

**GUSTAVO FARIAS MAGALHÃES - MAJ QOPM**

Subcomandante do 7º BPM

**ÉRICO - SGT PM**

Auxiliar da 3ª Seção de Planejamento do 7º BPM

**WILLAMS - CB BM**

Vistoriador do Corpo de Bombeiros / CAT Sertão II

**TÂMARA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde de Exu

**ELÁDIO FILHO**

Conselheiro Tutelar de Exu

## **DESPACHO Nº 01783.000.258/2026**

**Recife, 28 de maio de 2026**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU**

Procedimento nº 01783.000.258/2026 — Notícia de Fato

### **DESPACHO**

Notícia de Fato 01783.000.258/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e nos arts. 7º e 8º, inciso I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato nº 01783.000.258/2026 foi instaurada com o objetivo de resguardar a ordem pública, a saúde, a proteção infantojuvenil e a segurança dos cidadãos durante as festividades tradicionais da "Festa de Maio 2026" e do "São João do Gonzagão 2026" no Município de Exu/PE;

**CONSIDERANDO** que, no bojo do referido procedimento, realizou-se audiência extrajudicial virtual no dia 26 de maio de 2026, oportunidade em que restou formalizado, de comum acordo e de forma unânime entre as partes, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) constante nos autos;

**CONSIDERANDO** que o aludido Termo de Ajustamento de Conduta possui eficácia imediata de título executivo extrajudicial e fixa obrigações específicas a serem cumpridas ao longo dos eventos festivos programados para os dias 30 de maio e 06 de junho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Trigésima Segunda do TAC estabelece a obrigação improrrogável de a Prefeitura Municipal de Exu/PE remeter a esta Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do término das festividades, relatório comprobatório e prestação de contas das obrigações assumidas;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Trigésima Sétima do próprio título executivo celebrado determina expressamente a remessa de cópia integral do instrumento eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para fins de registro e publicação, bem como à Delegacia de Polícia Civil de Exu/PE para conhecimento e apoio fiscalizatório;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 8º, inciso I, da Resolução CSMP/PE nº 003 /2019 tipifica o Procedimento Administrativo como o instrumento próprio da atividade- fim destinado especificamente a "acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado";

### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, mediante a conversão da Notícia de Fato nº 01783.000.258/2026, com o objetivo de fiscalizar, monitorar e acompanhar o integral cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado para as festividades "Festa de Maio 2026" e "São João do Gonzagão 2026", determinando à Secretaria as seguintes providências imediatas:

Designo as servidoras do MPPE, Brida Alencar e Mariana de Brito Oliveira, para funcionarem como secretárias do presente feito;

Remeta-se cópia integral do presente instrumento eletrônico e do TAC à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, pelo sistema oficial, para fins de registro, publicação no Diário Oficial Eletrônico e inserção no Portal da Transparência;

Oficie-se, com o envio de cópia integral do TAC, à Delegacia de Polícia Civil de Exu/PE, para fins de estrito conhecimento e acompanhamento fiscalizatório no pátio de eventos nas datas estipuladas;

Cumpridas as diligências de comunicação e publicidade acima ordenadas, aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo fixado na Cláusula Trigésima Segunda do TAC para que o Município de Exu/PE protocole o relatório comprobatório de prestação de contas;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

### **CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Escoado o prazo in albis ou aportando os relatórios municipais nos autos,

certifique-se e façam-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Exu, 28 de maio de 2026.

Gabriela Tavares Almeida,  
Promotora de Justiça.

### EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA  
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
INQUÉRITO POLICIAL Nº 09905.9035.00008/2019-1.3 (IP Nº 2026.0261.000073- 50)  
VÍTIMA: LUIZ CARLOS DA SILVA  
INVESTIGADO(S): PANDURATA ALIMENTOS LTDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INVESTIGADA SOBRE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Olinda/PE

Órgão do Ministério Público: 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda – Central de Inquéritos

Pessoas Cientificadas: Pandurata Alimentos LTDA (investigada)

A(s) pessoa(s) identificada(s) neste Edital fica(m), pelo presente, notificada(s) do arquivamento do Inquérito Policial nº 2026.0261.000073-50 (IP Nº 09905.9035.00008/2019-1.3), nos moldes do artigo 28, §1º do Código de Processo Penal.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por Advogado(a)(s) e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu(s) inconformismo(s) com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Central de Inquéritos de Olinda, localizada na Avenida Pan Nordestina, nº 1.250, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, ou eletronicamente pelo e-mail [ciolinda@mppe.mp.br](mailto:ciolinda@mppe.mp.br);

4 – caso queira(m) apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Central de Inquéritos de Olinda, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Central de Inquéritos de Olinda, seja pessoalmente no endereço indicado acima, ou pelos seguintes meios de comunicação: Telefone/Whatsapp (81) 9 9319-1039 ou E-mail [ciolinda@mppe.mp.br](mailto:ciolinda@mppe.mp.br).

Olinda/PE, data e horário informados pelo Sistema.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça

INQUÉRITO POLICIAL Nº 09905.9035.00008/2019-1.3 (IP Nº 2026.0261.000073- 50)

VÍTIMA: LUIZ CARLOS DA SILVA

INVESTIGADO(S): PANDURATA ALIMENTOS LTDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INVESTIGADA SOBRE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Olinda/PE

Órgão do Ministério Público: 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda – Central de Inquéritos

Pessoas Cientificadas: Pandurata Alimentos LTDA (investigada)

A(s) pessoa(s) identificada(s) neste Edital fica(m), pelo presente, notificada(s) do arquivamento do Inquérito Policial nº

2026.0261.000073-50 (IP Nº 09905.9035.00008/2019-1.3), nos moldes do artigo 28, §1º do Código de Processo Penal.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por Advogado(a)(s) e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu(s) inconformismo(s) com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Central de Inquéritos de Olinda, localizada na Avenida Pan Nordestina, nº 1.250, Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53010-210, ou eletronicamente pelo e-mail [ciolinda@mppe.mp.br](mailto:ciolinda@mppe.mp.br);

4 – caso queira(m) apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Central de Inquéritos de Olinda, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Central de Inquéritos de Olinda, seja pessoalmente no endereço indicado acima, ou pelos seguintes meios de comunicação: Telefone/Whatsapp (81) 9 9319-1039 ou E-mail [ciolinda@mppe.mp.br](mailto:ciolinda@mppe.mp.br).

Olinda/PE, data e horário informados pelo Sistema.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

#### ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO -2026

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO -2026

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2026

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (\* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Valdir Barbosa Júnior  
14º Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça

Cível

### ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**EXTRATOS Nº extrato referente aos dias 25 a 28 maio de 2026.  
Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos -  
Recife, 28 de maio de 2026**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 28 de maio de 2026

Encaminho o extrato referente aos dias 25 a 28 maio de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

**CONVÊNIOS**

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 012/2026. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. CNPJ: 24.134.488/0001-08. Objeto: propiciar estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, proporcionando ao estudante um ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido em ambiente de trabalho, apto à preparação para o trabalho produtivo, como parte dos projetos pedagógicos do respectivo curso. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 22 de maio de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA nº 1/SDS - GGPOC - DAPE. Celebrado entre Secretário de Defesa Social – SDS. Do Estado de Pernambuco e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE, CNPJ: 03.589.068/0001-46. Objeto: viabilizar, nos termos aqui constantes, o acesso do Segundo Partícipe a informações de Laudos Traumatológicos realizados pré audiência de custódia. Tal acesso será feito através do "LEX LAUDOS", sistema informatizado de segurança pública mantido pelos partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE. Recife, 22 de maio de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

**DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES DIRETAS -  
DEMCD**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 0034.2026.DEMCD.DL.0010.MPPE  
Recife, 28 de maio de 2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMPRA DIRETA N.º 0034.2026.DEMCD.DL.0010.MPPE

AUTORIZO o Processo de Dispensa de Licitação n.º 0034.2026.DEMCD.DL.0010.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, c/c o Decreto n.º 12.807/2025, objetivando a formação de ARP para contratação de serviço de locação de toldos, mesas, cadeiras e grid para eventos da Procuradoria Geral de Justiça em Recife e RMR (Araçoiaba, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Abreu e Lima, Paulista, OLinda, Camaragibe, Recife, Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca), sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada: CONTRATADA EV PRODUÇÕES- LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 15.354.679/0001-94 VALOR GLOBAL R\$ 27.570,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais)

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife–PE, 28 de maio de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra  
Secretária-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aqinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

#### ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.731/2026

#### ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
E-mail: [plantaoproccivel@mppe.mp.br](mailto:plantaoproccivel@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	05º Procurador de Justiça Cível
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lucila Varejão Dias Martins	08º Procurador de Justiça Cível
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	07º Procurador de Justiça Cível
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	02º Procurador de Justiça Cível
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcant	09º Procurador de Justiça Cível
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível

\*Corpus Christi (transferido do dia 04/06); \*\* São João; \*\*\*Recesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.732/2026**

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,  
Recife-PE Fone: 3182-7083  
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Edson José Guerra	21º Procurador de Justiça Criminal
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça Criminal
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça Criminal

\*Corpus Christi (transferido do dia 04/06); \*\* São João; \*\*\*Recesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.733/2026**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Ana Cláudia de Moura Walmsley	14º Promotor de Justiça Criminal
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho	45º Promotor de Justiça Criminal
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Daniel de Ataíde Martins	56º Promotor de Justiça Criminal
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes	25º Promotor de Justiça Criminal
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza	39º Promotor de Justiça Criminal
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Eliane Gaia Alencar	49º Promotor de Justiça Criminal
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida	29º Promotor de Justiça Criminal
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho	19º Promotor de Justiça Criminal
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort	8º Promotor de Justiça Criminal
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Gláucia Hulse de Farias	41º Promotor de Justiça Criminal
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	João Elias da Silva Filho	30º Promotor de Justiça Criminal
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	José Edivaldo da Silva	54º Promotor de Justiça Criminal
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	62º Promotor de Justiça Criminal
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins	38º Promotor de Justiça Criminal

\*Corpus Christi (transferido do dia 04/06); \*\* São João; \*\*\*Recesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.734/2026**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: [cicarecife@mppe.mp.br](mailto:cicarecife@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07/06/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13/06/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
14/06/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Mavíael de Souza Silva	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
20/06/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
21/06/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
22/06/2026*	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
23/06/2026	terça-feira	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24/06/2026**	quarta-feira	09h às 13h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25/06/2026***	quinta-feira	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
26/06/2026***	sexta-feira	09h às 13h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27/06/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
28/06/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
29/06/2026***	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
30/06/2026***	terça-feira	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

\*Corpus Christi (transferido do dia 04/06); \*\* São João; \*\*\*Recesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.735/2026**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [planta01a@mppe.mp.br](mailto:planta01a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz de Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias	Promotor de Justiça de Verdejante
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar	1º Promotor de Justiça de Araripina
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	3º Promotor de Justiça de Araripina
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	3º Promotor de Justiça de Araripina
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Pamela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Pamela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: [plantao2a@mppe.mp.br](mailto:plantao2a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Cortes	Promotor de Justiça de Afrânio
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Licio Paes Rodrigues Filho	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Cortes	Promotor de Justiça de Afrânio
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Falcão Mesquita Abreu Martinez	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa da Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
---------------	-------------	-----------	-----------	---------------------	--

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
 COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Renata Santana Pego	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Renata Santana Pego	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Souza Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Souza Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Souza Leite	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Vandeci Souza Leite	1º Promotor de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

					Justiça de Afogados da Ingazeira
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Lima Gurgel	1º Promotor de Justiça Substituto de Afogados da Ingazeira
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Carolina Lima Gurgel	1º Promotor de Justiça Substituto de Afogados da Ingazeira
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/06/2026****	quinta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotoria de Justiça de Pedra
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotoria de Justiça de Pedra
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto	1º Promotor de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

				Almeida Feliciano	Justiça de Pesca
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesca
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesca
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesca
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotoria de Justiça de Pedra
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotoria de Justiça de Pedra
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	4º Promotor de Justiça de Arcoverde
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesca
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Vinicius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesca

\*\*\*\*Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [planta05a@mppe.mp.br](mailto:planta05a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Correa	Promotor de Justiça de Lajedo
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

					João
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotor de Justiça de Correntes
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa	5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	André Angêlo de Almeida	5º Promotor de Justiça de Igarassu



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

14/06/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos	Promotor de Justiça de São Caetano
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Renato Libório de Lima Silva	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
22/06/2026*	segunda- feira	13 às 17h	Caruaru	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Cachoeirinha
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Toritama
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão	Promotor de Justiça de Altinho
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcelo Ribeiro Homem	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Adriana Cecília Iordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim
29/06/2026***	segunda- feira	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira	Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

				França	de Catende
09/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Palmares	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	Michel de Almeida Campelo	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert	1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Gustavo Adrião Gomes Da Silva França	Promotor de Justiça de Quipapá
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Água Preta
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE  
E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Higor Alexandre Alves de Araújo	4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	6º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Escada
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	André Jacinto de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Escada
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo	Luiz Eduardo	2º Promotor de Justiça Cível de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

			Agostinho	Braga Lacerda	Ipojuca
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE  
E-mail: [cpfd.olinda@mppe.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Andréia Aparecida Moura do Couto	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	1º Promotor de Justiça Cível de Paulista
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho	2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Olinda	Marcus Brener de Gualberto	3º Promotor de Justiça Criminal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

				Aragão	de Paulista
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Camila Amaral de Melo Teixeira	4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos	5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus de Cavalcanti Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [plantao10a@mppe.mp.br](mailto:plantao10a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araujo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinicius Silva de Araujo	5º Promotor de Justiça de Carpina
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinicius Silva de Araujo	5º Promotor de Justiça de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

					Carpina
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Condado
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais	Promotor de Justiça de Itambé
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Aliança
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: [plantao11a@mppe.mp.br](mailto:plantao11a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes	Promotor de Justiça de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

				da Silva	Vertentes
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotor de Justiça de Cumaru
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL**  
**COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: [planta012a@mppe.mp.br](mailto:planta012a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Roosevelt Oliveira De Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kivia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

20/06/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Izabella Alves de Souza	Promotor de Justiça de Pombos
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kivia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: [planta013a@mppe.mp.br](mailto:planta013a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

10/06/2026****	quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínia Patriota Tavares	11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zelia Diná Carvalho Neves	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboaão dos Guararapes
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Cezar de Lima Vieira	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboaão dos Guararapes



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

#### ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: [plantaio14a@mppe.mp.br](mailto:plantaio14a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Flores
07/06/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Flores
13/06/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Henrique Freitas dos Santos	Promotor de Justiça de Floresta
14/06/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Henrique Freitas dos Santos	Promotor de Justiça de Floresta
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Igor Couto Vieira	Promotor de Justiça de Mirandiba
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Igor Couto Vieira	Promotor de Justiça de Mirandiba
22/06/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
23/06/2026	terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
24/06/2026**	quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Leandro Leitão Noronha	Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Leandro Leitão Noronha	Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
26/06/2026***	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Flores
27/06/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Flores
28/06/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Henrique Freitas dos Santos	Promotor de Justiça de Floresta
29/06/2026***	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Henrique Freitas dos Santos	Promotor de Justiça de Floresta
30/06/2026***	terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Igor Couto Vieira	Promotor de Justiça de Mirandiba

\*Corpus Christi (transferido do dia 04/06); \*\* São João; \*\*\*Recesso; \*\*\*\*Feriado Municipal de Camaragibe.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

#### ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.736/2026

#### PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelão Gottardi
02/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marinalva Severina de Almeida
03/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
05/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Welson Bezerra de Sousa
06/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
07/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
08/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Adriano Camargo Vieira
09/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Rita Coelho Colaço Dias
10/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Katarina Kirley de Brito Gouveia
11/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
12/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
13/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
14/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
15/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Russeaux Vieira de Araújo
16/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Izabella Alves de Souza
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Renato Libório de Lima Silva
18/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
19/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
20/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
21/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Diogo Gomes Vital
23/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Petrônio Benedito Barata Ralile Junior
24/06/2026	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisco Assis da Silva
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª Circunscrição
26/06/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª Circunscrição
27/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª Circunscrição
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª Circunscrição
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª Circunscrição
30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª Circunscrição

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

#### PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da  
Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
02/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Marcos Conserva Feitoza
03/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
04/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
05/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
06/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
07/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
08/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
09/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio Souza de Castro
10/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
11/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
12/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
13/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Roane Melo Bezerra
14/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
15/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
16/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Pâmela Guimarães Rocha
18/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Leon Klisnsman Farias
19/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Isabel Emanuela Bezerra Costa
20/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ilana Diniz Martins
21/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor Couto Vieira
22/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
23/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
24/06/2026	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Victor Fernando Santos de Brito
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jéssica Maria Xavier de Sá
26/06/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Veiga Cheto Coutinho
27/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Kaline Mirella da Silva Gomes
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leandro Leitão Noronha

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

#### PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
02/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
03/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega
04/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Shirley Patriota Leite
05/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
06/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
07/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sérgio Gadelha Souto
08/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Magalhães Porto Oliveira
09/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Josenildo da Costa Santos
10/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Alves de Araújo
11/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
12/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
13/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo
14/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Leonardo Brito Caribé
15/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira
16/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Josenildo da Costa Santos
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
18/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega
19/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Leonardo Brito Caribé
20/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
21/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Paulo Pedrosa
22/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Izamar Círiaco
23/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
24/06/2026	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
26/06/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
27/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Irene Cardoso de Sousa
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 9ª Circunscrição
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 9ª Circunscrição



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 9ª Circunscrição
------------	-------------	---------------------------------------	--------	--------------------------------------

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
02/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
03/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
04/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
05/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
06/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
07/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
09/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araujo
10/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araujo
11/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
12/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
13/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva
14/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
15/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
16/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros Mendonça Carneira
18/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
19/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
20/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
21/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
22/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
23/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
24/06/2026	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
26/06/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das	Recife	Alda Virgínia de Moura



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

### Procuradoria-Geral de Justiça

		17:01 às 07:59**		
27/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

### PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal  
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Láise Tarcila Rosa De Queiroz
02/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
03/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
04/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
05/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
06/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
07/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
08/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
09/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
10/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
11/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
12/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
13/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior
14/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
15/06/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
16/06/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
17/06/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
18/06/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
19/06/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
20/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Andrade
21/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Láise Tarcila Rosa De Queiroz
22/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
23/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
24/06/2026	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
25/06/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
26/06/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das	Recife	José Correia De Araújo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

		17:01 às 07:59**		
27/06/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira

\*Até às 07:59h do dia subsequente. \*\*No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.737/2026****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01/06/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
02/06/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03/06/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04/06/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05/06/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
08/06/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
09/06/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
10/06/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
11/06/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12/06/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
15/06/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
16/06/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
17/06/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
18/06/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19/06/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01/06/2026	segunda-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
02/06/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
03/06/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
04/06/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
05/06/2026	sexta-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
08/06/2026	segunda-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
09/06/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
10/06/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
11/06/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
12/06/2026	sexta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
15/06/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
16/06/2026	terça-feira	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
17/06/2026	quarta-feira	Olinda	Tayjane Cabral de Almeida
18/06/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
19/06/2026	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
02/06/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03/06/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
04/06/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05/06/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08/06/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
09/06/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
10/06/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
11/06/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12/06/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
15/06/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
16/06/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17/06/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos
18/06/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19/06/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
02/06/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
03/06/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04/06/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05/06/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
08/06/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09/06/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10/06/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
11/06/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12/06/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15/06/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16/06/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
17/06/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18/06/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/06/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES**  
 Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares,  
 Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém,  
 Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
02/06/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
03/06/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
04/06/2026	quinta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
05/06/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
08/06/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
09/06/2026*	terça-feira	Palmares	Feriado Municipal
10/06/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
11/06/2026	quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
12/06/2026	sexta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
15/06/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
16/06/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
17/06/2026	quarta-feira	Palmares	Michel de Almeida Campelo
18/06/2026	quinta-feira	Palmares	Michel de Almeida Campelo
19/06/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –  
 CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru,  
 Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São  
 Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
02/06/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
03/06/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
04/06/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
05/06/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
08/06/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
09/06/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
10/06/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
11/06/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
12/06/2026	sexta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
15/06/2026	segunda-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
16/06/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
17/06/2026	quarta-feira	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos

18/06/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
19/06/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,  
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
02/06/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
03/06/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04/06/2026	quinta-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
05/06/2026	sexta-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
08/06/2026	segunda-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
09/06/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
10/06/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11/06/2026	quinta-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
12/06/2026	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15/06/2026	segunda-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
16/06/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
17/06/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18/06/2026	quinta-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem
19/06/2026	sexta-feira	Pesqueira	Marcelo Ribeiro Homem

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,  
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Limoeiro	Sylvia Câmara de Andrade
02/06/2026	terça-feira	Limoeiro	Sylvia Câmara de Andrade
03/06/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04/06/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
05/06/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08/06/2026	segunda-feira	Limoeiro	Sylvia Câmara de Andrade
09/06/2026	terça-feira	Limoeiro	Sylvia Câmara de Andrade
10/06/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11/06/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12/06/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
15/06/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

16/06/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
17/06/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18/06/2026	quinta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19/06/2026	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
02/06/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
03/06/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
04/06/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05/06/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08/06/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
09/06/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
10/06/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11/06/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
12/06/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15/06/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
16/06/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
17/06/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
18/06/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
19/06/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02/06/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
03/06/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
04/06/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
05/06/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
08/06/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
09/06/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
10/06/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
11/06/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12/06/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
15/06/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
16/06/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
17/06/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
18/06/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
19/06/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
02/06/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
03/06/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
04/06/2026	quinta-feira	Arcoverde	Feriado Municipal
05/06/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
08/06/2026	segunda-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
09/06/2026	terça-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
10/06/2026	quarta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
11/06/2026	quinta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
12/06/2026	sexta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
15/06/2026	segunda-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
16/06/2026	terça-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
17/06/2026	quarta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
18/06/2026	quinta-feira	Arcoverde	Daliana Monique Souza Viana
19/06/2026	sexta-feira	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
02/06/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
03/06/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04/06/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
05/06/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
08/06/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
09/06/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

10/06/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
11/06/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
12/06/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
15/06/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
16/06/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
17/06/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
18/06/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
19/06/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA**

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
02/06/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
03/06/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
04/06/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
05/06/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
08/06/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
09/06/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
10/06/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
11/06/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
12/06/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
15/06/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
16/06/2026	terça-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
17/06/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
18/06/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes
19/06/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA**

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	-------	---------------------

01/06/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
02/06/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
03/06/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
04/06/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
05/06/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
08/06/2026	segunda-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
09/06/2026	terça-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
10/06/2026	quarta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
11/06/2026	quinta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
12/06/2026	sexta-feira	Floresta	Carlos Henrique Freitas dos Santos
15/06/2026	segunda-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
16/06/2026	terça-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
17/06/2026	quarta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
18/06/2026	quinta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha
19/06/2026	sexta-feira	Floresta	Leandro Leitão Noronha

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
02/06/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
03/06/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
04/06/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05/06/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08/06/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09/06/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10/06/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11/06/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12/06/2026	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
15/06/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16/06/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17/06/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
18/06/2026	quinta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
19/06/2026	sexta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Arapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/06/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02/06/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
03/06/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04/06/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05/06/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
08/06/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09/06/2026	terça-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
10/06/2026	quarta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
11/06/2026	quinta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
12/06/2026	sexta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
15/06/2026	segunda-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
16/06/2026	terça-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
17/06/2026	quarta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
18/06/2026	quinta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
19/06/2026	sexta-feira	Ouricuri	Paulo Fernandes Medeiros Júnior

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01/06/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
02/06/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
03/06/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
04/06/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
05/06/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
08/06/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09/06/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10/06/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11/06/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12/06/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15/06/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
16/06/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
17/06/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
18/06/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho
19/06/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Lício Paes Rodrigues Filho

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01/06/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
02/06/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
03/06/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04/06/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05/06/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
08/06/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09/06/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10/06/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
11/06/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
12/06/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15/06/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
16/06/2026	terça-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior
17/06/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18/06/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19/06/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Júnior

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.744/2026****JUIZADO ESPECIAL DO FORRÓ****PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA****Espaço Cultural Tancredo Neves**

Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Centro, Município de Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MEMBRO(A) DESIGNADO(A)</b>
30/05/2026	Sábado	Das 21h às 2h	Henrique Ramos Rodrigues
05/06/2026	Domingo	Das 21h às 2h	Edeilson Lins de Sousa Júnior
07/06/2026	Terça-feira	Das 21h às 2h	Edeilson Lins de Sousa Júnior
12/06/2026	Sábado	Das 21h às 2h	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
13/06/2026	Domingo	Das 21h às 2h	Henrique Ramos Rodrigues
19/06/2026	Sábado	Das 21h às 2h	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
20/06/2026	Domingo	Das 21h às 2h	Henrique Ramos Rodrigues
24/06/2026	Segunda-feira	Das 21h às 2h	Lorena de Medeiros Santos
26/06/2026	Terça-feira	Das 21h às 2h	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
27/06/2026	Quarta-feira	Das 21h às 2h	Henrique Ramos Rodrigues

## ANEXO DO AVISO nº 115/2026-CSMP

## ANEXO I

Processos da Corregedoria	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr<sup>a</sup>. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS</b>
1.	SEI Nº 19.20.0589.0002138/2026-96
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr<sup>a</sup>. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	SEI Nº 19.20.0397.0006525/2026-54
2.	SEI Nº 19.20.0583.0002427/2026-46
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS</b>
1.	SEI Nº 19.20.0540.0006536/2026-37
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr<sup>a</sup>. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA</b>
1.	SEI Nº 19.20.0339.0006323/2026-73
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b>
1.	SEI Nº 19.20.0535.0005856/2026-42

## ANEXO II

Processos Diversos	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b>
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.956/2026 — Notícia de Fato Recorrente: José Antonio Pereira Cabral Objeto: Apurar suposta contradição normativa e operacional entre o calendário anual de licenciamento veicular fixado pelo DETRAN/PE e o parcelamento do IPVA em até 10 parcelas mensais instituído pelo Estado de Pernambuco.
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.899/2025 — Notícia de Fato/ Procedimento no 02782.000.529/2024 — Notícia de Fato Recorrente: Hélio Borges dos Santos OBJETO: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Banco Volkswagen S/A, relativas à venda casada de financiamento de veículos com outros serviços
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.065/2020 — Inquérito Civil Interessado: Município de Águas Belas/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades relativas a contratações artísticas realizadas pelo Município de Águas Belas/PE no ano de 2018, bem como a suposta ausência de repasses previdenciários ao Instituto de Previdência do Município de Águas Belas (IPREAB), referentes ao período de 2017 e 2018.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessado: Município de Itapetim Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.

5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.857/2023 — Inquérito Civil Interessado: Souza Cruz Ltda. (BAT Brasil) Objeto: Apurar supostas irregularidades decorrentes de publicidade ilícita de cigarros em eventos e plataformas virtuais.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.044/2022 — Inquérito Civil Interessado: Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco (SINDUPROM-PE); Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tacaimbó (SISMUT). Objeto: Apurar suposto descumprimento, por parte da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
7.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.003.344/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE) Objeto: Apurar supostas irregularidades na qualidade e na oferta da alimentação escolar no âmbito da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Senador Paulo Pessoa Guerra, localizada no Recife.
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.190/2024 — Inquérito Civil Interessado: Vigilância Sanitária do Município do Recife Objeto: Apurar supostas irregularidades higiênico-sanitárias na comercialização de pães e no funcionamento geral da empresa Padaria Pan Residencial
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.075/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Quipapá Objeto: Apurar supostos possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, referente ao exercício financeiro de 2012 (Processo TC nº 1390100-0).
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02316.000.159/2023 — Inquérito Civil Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho (SMDS) Objeto: Acompanhar as providências adotadas para o combate ao transporte clandestino (vans e kombis) na Rodovia estadual PE-60.
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 02782.000.789/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda Objeto: Apurar suposto desconto salarial indevido em folha de pagamento de servidores públicos referente ao cartão de vale-transporte "Vem" e a plano odontológico.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Auto nº 2017/2870437 — Inquérito Civil DOC. 10879783 Interessado(s): Município de Aliança Objeto: Apurar a ocorrência de graves irregularidades perpetradas no âmbito da administração pública do Município de Aliança/PE.

Nº	Conselheiro (a): <b>Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS</b>
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.037/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. Objeto: Apuração das condições estruturais e de manutenção da Barragem de Tiúma, localizada no distrito de Livramento de Tiúma.
2.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.771/2025 — Procedimento Preparatório

	Interessado/a (s): Escola Técnica Estadual Dom Bosco; Kilma Cavalcanti de Melo. Objeto: Apurar suposta ocorrência de poluição sonora decorrente do uso de som eletrônico em volume excessivo durante atividades na referida instituição de ensino.
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.951/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE; Marilene Siqueira Lima. Objeto: Apurar a demora excessiva na autorização de exames de audiometria total, audiometria vocal e impedanciometria em favor de beneficiária do sistema.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02782.000.783/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército – GBOEX; João Vieira de Castro. Objeto: Apurar possíveis práticas abusivas
5.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.152/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): 216 Material Ltda.; Secretaria de Saúde do Recife. Objeto: Apurar suposta irregularidade administrativa consistente na recusa de pagamento de obrigação contratual decorrente de Pregão Eletrônico.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.757/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho; Alcione Bandeira Ferreira. Objeto: Apurar suposta irregularidade na nomeação de servidora sem observância dos critérios de nota mínima em processo seletivo.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.054/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município do Recife Objeto: apurar suposta irregularidade cadastral e falta de pavimentação na Rua Desembargador Santos Pereira, bairro do Arruda, Recife/PE.
2.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.725/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que a investigada acumula dois cargos de médico junto à Prefeitura de Recife sem que haja compatibilidade de horários.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.342/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar suposta prática de abuso de autoridade e improbidade administrativa consistente na imposição de penalidades a servidores que não aderiram à jornada extraordinária.
4.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.211/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível incompatibilidade entre jornadas dos cargos de perito criminal (SDS/PE) e de professor da rede estadual de ensino (SEE/PE).
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.169/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Brejo da Madre de Deus Objeto: apurar suposta prática de nepotismo cruzado no âmbito da Administração Pública do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

6.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU  Procedimento nº 02049.000.506/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  Recorrente: E.M.L.  Objeto: apurar suposta negligência e tratamento inadequado a criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA  Procedimento nº 02332.000.073/2021 — Inquérito Civil  Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE)  Objeto: apurar responsabilidade dos entes públicos quanto às condições precárias de conservação, sinalização e segurança da Rodovia PE-045.</p>
8.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)  Procedimento nº 01998.000.090/2026 — Notícia de Fato  Recorrente: F.F.S.  Objeto: apurar supostas irregularidades na execução do Termo de Fomento nº 2901.3017/2024 (Projeto "Homens que Envelhecem").</p>
9.	<p>43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)  Procedimento nº 01998.000.696/2026 — Notícia de Fato  Recorrente: Thiago Medina Duarte  Objeto: apurar supostas ilegalidades e deficiências de planejamento na execução do Contrato nº 4801.4010/2024, especificamente nas obras de reforma da Central de Alergologia.</p>
10.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  Procedimento nº 02144.000.060/2023 — Inquérito Civil  Interessados: Serviço Social da UPA Barra de Jangada  Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade social e negligência familiar relativa a pessoa idosa em Jaboatão dos Guararapes.</p>
11.	<p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Procedimento nº 02053.000.307/2024 — Inquérito Civil  Interessados: Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF/PE), Farmácia do Trabalhador Boa Viagem e Yanka Maria Arntzen Comércio de Produtos Farmacêuticos  Objeto: apurar irregularidades sanitárias e problemas na assistência farmacêutica obrigatória.</p>
12.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Procedimento nº 01998.000.967/2022 — Inquérito Civil  Interessados: Centro de Suprimento e Material de Intendência da PMPE  Objeto: apurar possíveis irregularidades na licitação de fardamentos, envolvendo suposto pagamento antecipado e fornecimento irregular.</p>
13.	<p>43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Procedimento nº 02326.000.879/2023 — Inquérito Civil  Interessados: Complexo Industrial Portuário de Suape  Objeto: apurar suposta falta de transparência quanto às informações e verbas relativas ao denominado "Projeto Megamar".</p>
14.	<p>12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  Procedimento nº 02019.000.528/2025 — Procedimento Preparatório  Interessados: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER/PE)  Objeto: apurar suposta irregularidade na Licença de Operação expedida pela CPRH em favor do DER/PE.</p>
15.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  Procedimento nº 02144.000.289/2020 — Inquérito Civil  Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos</p>

	Guararapes – SINPROJA Objeto: possível situação de insalubridade e irregularidades estruturais na Escola Municipal Duque de Caxias
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.022/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Gameleira Objeto: possíveis irregularidades apontadas no processo do Tribunal de Contas TC nº 1430100-3
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.447/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe e Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: suposta irregularidade na criação da "Assessoria Especial e Jurídica do Prefeito" pela Lei Municipal nº 3.897/2025
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.144/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Gameleira/PE, Município de Ribeirão/PE e José Flávio da Silva e Rogério Faustino de Araújo Objeto: suposta acumulação ilícita de cargos públicos
19.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.434/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação do Município do Recife, Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco (CEASA-PE/OS), Valmar Corrêa de Andrade, Jorge Luís Miranda Vieira e Alexandre Rebêlo Távora Objeto: supostas irregularidades decorrentes do Contrato de Gestão nº 390/2014, voltado à contratação do CEASA-PE para fornecimento de merenda escolar e gestão logística no ano de 2018
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.266/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de Paulista/PE, Cláudio César Lima da Silva e Vereador Júnior da Irmã Linda Objeto: suposta contratação de "servidor fantasma" e prática de "rachadinha"
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.040/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Iati/PE Objeto: acompanhar a reforma do Matadouro Público Municipal em razão de irregularidades sanitárias, estruturais e operacionais
22.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Órgão de execução recorrido: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.964/2026 — Notícia de Fato Objeto: suposta desconformidade entre a complexidade das questões da prova e a escolaridade exigida para o cargo de Técnico Judiciário do TJPE (Banca IBFC) Recorrente: Rhuan Kleber Ferreira da Silva

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS</b>
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.009/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Cupira Objeto: apurar irregularidades em serviços de comunicação institucional.
2.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.003.003/2025 — Inquérito Civil Interessados: Espaço Institucional Ganderie Objeto: Acompanhar o processo de credenciamento de instituição de ensino no Município do

	Recife.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 02246.000.203/2025 — Inquérito Civil Interessados: Girlania Maria da Silva Objeto: apurar suposto crime ambiental consistente na poluição, desvio e represamento de curso natural de água em Área de Preservação Permanente (APP), no município de Gameleira/PE.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.054/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar danos ambientais decorrentes de uma vala irregular utilizada para esgotamento sanitário clandestino.
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.419/2025 — Inquérito Civil Interessados: Vigilância Sanitária do Recife Objeto: apurar irregularidades higiênico-sanitárias no Box 431 do Mercado de São José.
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.149/2021 — Inquérito Civil Interessados: M.J.S. Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.232/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) Objeto: apurar possíveis irregularidades na disponibilização e marcação de consulta na rede pública de saúde.
8.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.793/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde do Recife (SMS-Recife) e CAPS Luiz Cerqueira Objeto: apurar suposto déficit de médicos psiquiatras no CAPS Luiz Cerqueira.
9.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.048/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município do Recife Objeto: apurar possível responsabilidade de gestores municipais por danos ao patrimônio público em face de suposta omissão na adoção de providências para coibição de vandalismo e furtos no "Parque das Esculturas Francisco Brennand".
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.155/2023 — Inquérito Civil Interessado: Banco do Brasil Objeto: apurar notícia-crime em desfavor de funcionário de instituição financeira, por ter supostamente procedido de maneira irregular em ambiente de trabalho e em razão do cargo que ocupava.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02030.000.101/2026 — Notícia de Fato Recorrente: J.L.C.S. Objeto: apurar suposta recusa no fornecimento de número de prontuário de atendimento de menor, falhas de comunicação e ausência de documentação física do ato pelo órgão tutelar.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.498/2025 — Procedimento Preparatório Interessadas: Maria Auxiliadora Tavares da Paixão, AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente em Petrolina, SEDURBHS - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e

	Sustentabilidade de Petrolina-PE Objeto: apurar notícia de esgoto a céu aberto na Avenida Asa Branca, bairro Dom Avelar, nas imediações da residência nº 404-A
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.831/2025 — Procedimento Preparatório Interessadas: Secretaria de Educação de Jaboatão dos Guararapes, Nadja Borges Barreto Objeto: apurar denúncia de falta de apoio pedagógico especializado para estudante de 8 anos de idade, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.306/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar suposta irregularidade administrativa decorrente da criação informal e sem respaldo legal do cargo de "coordenador" no âmbito da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, bem como o pagamento indevido de gratificações a servidores públicos.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.072/2020 — Inquérito Civil Interessado: CREAS – Santa Maria da Boa Vista Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de casal de idosos
5.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.717/2026 — Inquérito Civil Interessada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEDUC Objeto: acompanhar o processo de credenciamento do Instituto Educacional João de Deus
6.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.155/2025 — Inquérito Civil Interessadas: Caroline Raquel Nascimento Barros, Gisele Barros Objeto: apurar denúncia de maus-tratos a animais praticados pela investigada Caroline Raquel Nascimento Barros, na residência localizada na Rua Major João Ribeiro Pinheiro, nº 41, casa 5, bairro da Várzea, Recife/PE.
7.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.535/2025 — Inquérito Civil Interessada: Lucia Guimarães F C Buarque Objeto: apurar a ocorrência de possíveis maus-tratos a dois cães mantidos em um imóvel desabitado no bairro do Rosarinho, em Recife/PE
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.178/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Ivan Amaral Vilela Objeto: apurar suposto descumprimento de medidas cautelares/protetivas, exploração de trabalho infantil pesado e inadimplemento de obrigação alimentar.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01931.000.098/2022 — Inquérito Civil Interessadas: Secretaria de Saúde de Olinda - SSO, Comunidade Terapêutica Acolhedora Dorcas Objeto: apurar possível funcionamento irregular da Comunidade Terapêutica Acolhedora Dorcas
10.	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.001.802/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Sigiloso Objeto: apurar suposto desabastecimento de fórmula infantil especial para usuário com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) na rede de saúde.
11.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.189/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Jeremias Rocinio dos Santos, COMPESA Objeto: investigar os possíveis transtornos causos por obra localizada na Rua Camboriu e Rua Diadema, bairro Vasco da Gama, Recife/PE
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.664/2024 — Procedimento Preparatório

	Interessados: Diretoria Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata, Fórum Popular do Rio Tejipió, Frente Parlamentar do Rio Tejipió (ALEPE) Objeto: apurar e acompanhar a requalificação ambiental da Bacia do Rio Tejipió no Município de São Lourenço da Mata
13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.328/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Exclusive Remoções Ltda. ME Objeto: apurar supostas irregularidades sanitárias no funcionamento da empresa Exclusive Remoções Ltda ME (nome fantasia "Milenium")
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.963/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100) Objeto: apurar notícia anônima de negligência contra pessoa idosa e possível violação ao direito à moradia adequada
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA Procedimento nº 01557.000.008/2021 — Inquérito Civil Interessado: Bruno José Da Silva Inácio ME Objeto: apurar supostas irregularidades e superfaturamento na contratação de serviços de desinfecção, sanitização e desinsetização em unidades de saúde e educação do Município de Cupira, nos exercícios de 2020 e 2021, no contexto da pandemia da Covid-19.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b>
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.046/2026 — Notícia de Fato Interessados: Conselho Tutelar de Caetés, Verônica Carvalho da Silva, Cristiano da Silva e Aparecida de Jesus Objeto: Declinação de atribuição para a Promotoria de Justiça de Peroba/AL, em razão da mudança de domicílio de lactente em possível situação de vulnerabilidade
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.034/2024 — Inquérito Civil Interessados: Maiara de Paula Ramos e Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes Objeto: possíveis irregularidades na disponibilização de consultas em terapia ocupacional adulto e fisioterapia neurológica no sistema "De Olho na Consulta"
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.088/2023 — Inquérito Civil Interessados: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), Procon/PE e Procon Recife Objeto: possíveis irregularidades na fabricação, distribuição, comercialização e utilização de produtos cosméticos potencialmente nocivos
4.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.770/2025 — Inquérito Civil Interessados: Colégio Arca de Noé C3, Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE) Objeto: possíveis dificuldades no desenvolvimento da educação especial de estudante neurodivergente
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA Procedimento nº 01656.000.051/2023 — Inquérito Civil Interessados: Ministério Público de Contas e Câmara Municipal de Cupira Objeto: possíveis irregularidades na criação e ocupação de cargos públicos no Poder Legislativo Municipal
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.737/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: município de São Lourenço da Mata/PE

	Objeto: possível existência de construção irregular na Rua das Rosas
7.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.839/2020 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Recife (SIMPERE), SEDUC, CEASA/PE, Bernardo Juarez D'Almeida e Edite Ulisses Sampaio Objeto: supostos atos de improbidade administrativa e dano ao erário decorrentes de falhas na quantidade, qualidade e logística de distribuição do sistema de alimentação escolar do Município do Recife a partir do exercício de 2018
8.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.956/2025 — Inquérito Civil Interessados: Heloisa Renatha Leoncio Vila Nova Soares e Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE Objeto: suposto exercício irregular de atividade empresarial concomitante ao desempenho de cargo em comissão
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.316/2020 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes - SINPROJA Objeto: suposta situação de insalubridade e irregularidades estruturais na Escola Municipal Dom Pedro de Alcântara, localizada no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.177/2024 — Inquérito Civil Interessados: Mercadinho Oliveira (Mônica Lima da Silva ME) e Vigilância Sanitária do Recife Objeto: supostas irregularidades higiênico-sanitárias de funcionamento nas atividades de comercialização de pães e outros produtos pelo Mercadinho Oliveira

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL**  
**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO -2026**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **JUNHO** do ano de 2026

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>01º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA</b>		
<b>02º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
02/06/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível <b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b>	
09/06/2026	9ª Procuradoria de Justiça Cível <b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> (Exercício simultâneo 1ª PJC)	
16/06/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível <b>Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>07º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI</b>		
<b>12º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
03/06/2026	12ª Procurador de Justiça Cível <b>Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</b>	
10/06/2026	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> ( 07ª procuradoria de Justiça Cível PJC)	
17/06/2026	12ª Procurador de Justiça Cível <b>Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>10º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS</b>		
<b>21º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
04/06/2026	10ª Procuradoria de Justiça Cível <b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b>	
11/06/2026	21ª Procurador de Justiça Cível <b>José Elias Dubard de Moura Rocha</b>	
18/06/2026	10ª Procuradoria de Justiça Cível <b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		

<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>14º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
04/06/2026	19ª Procuradoria de Justiça Cível <b>Alda Virgínia de Moura</b>	
11/06/2026	14º Procuradoria de Justiça Cível <b>Valdir Barbosa Júnior</b>	
18/06/2026	19ª Procuradoria de Justiça Cível <b>Alda Virgínia de Moura</b>	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS-</b>		
<b>04º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS*</b>		
<b>15º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
03/06/2026	04º Procurador de Justiça Cível <b>Maria da Gloria Gonçalves Santos</b>	
10/06/2026	15º Procurador de Justiça Cível <b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b>	
17/06/2026	04º Procurador de Justiça Cível <b>Maria da Gloria Gonçalves Santos</b>	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b>		
<b>16º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES</b>		
<b>09º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
02/06/2026	9º Procurador de Justiça Cível <b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
09/06/2026	16ª Procuradoria de Justiça Cível <b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b>	
16/06/2026	9º Procurador de Justiça Cível <b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
<b>7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA</b>		
<b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS-</b>		
<b>5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>		
03/06/2026	<b>Marco Aurélio Farias da Silva</b> 5º Procurador de Justiça Cível	
10/06/2026	<b>Eleonora Marise Silva Rodrigues</b> (convocada para ter exercício nos feitos da 7ªCEC)	
17/06/2026	<b>Marco Aurélio Farias da Silva</b> 5º Procurador de Justiça Cível	
<b>8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA</b>		
<b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b>		
<b>22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA</b>		
<b>23ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA</b>		
02/06/2026	<b>Delane Barros Mendonça Carneiro</b> (convocada para ter exercício na 23ª PJC)	
09/06/2026	<b>Paulo Henrique de Queiroz Figueiredo</b> (Convocado para ter exercício na 22ª PJC)	

16/06/2026	<b>Delane Barros Mendonça Carneiro</b> (convocada para ter exercício na 23ª PJC)	
<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>18º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE</b> <b>17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
02/06/2026	18º Procurador de Justiça Cível <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>	
09/06/2026	18º Procurador de Justiça Cível <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>	
16/06/2026	18º Procurador de Justiça Cível <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>03º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA*</b> <b>08º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>EXTRAORDINÁRIAS</b>
04/06/2026	08º Procurador de Justiça Cível <b>Lucila Varejão Dias Martins</b>	
11/06/2026	<b>6º Procurador de Justiça Cível</b> <b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> (Exercício simultâneo 3ª PJC)	
18/06/2026	08º Procurador de Justiça Cível <b>Lucila Varejão Dias Martins</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>20º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES</b> <b>06º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
02/06/2026	6º Procurador de Justiça Cível <b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	
09/06/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível <b>Silvio José Menezes Tavares</b>	
16/06/2026	6º Procurador de Justiça Cível <b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>11º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS</b> <b>13º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
03/06/2026	11º Procurador de Justiça Cível <b>Lúcia de Assis</b>	
10/06/2026	13º Procurador de Justiça Cível <b>Carlos Roberto Santos</b>	
17/06/2026	11º Procurador de Justiça Cível <b>Lúcia de Assis</b>	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (\* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

**Valdir Barbosa Júnior**

14º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível